



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SÍDEC 127 / 2020)

1. PREÂMBULO

1.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por meio de sua Unidade HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada Rua Barão de Itapary, 227 – CEP.: 65.020-070 – Centro – São Luís (MA), na pessoa do Agente de Licitação designado pela **Portaria de nº 270, publicada em 14 de setembro de 2020**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, Sistema Comprasnet.

2.1.1. Modo de disputa: **“aberto e fechado”**;

2.1.2. Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item**.

2.2. O processamento será conduzido por empregado público ou servidor público cedido ou em exercício na unidade administrada pela Ebserh, denominado Agente de Licitação, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal COMPRASNET;

2.3. O tempo e a forma de disputa será conforme estabelecido posteriormente no Item 10.

2.4. **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão eletrônico **e/ou solicitar pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório, encaminhando ao Agente de Licitação, **preferencialmente por meio eletrônico, até às 18h, em arquivo tipo .doc**, via internet **exclusivamente**, através do e-mail: edital@huufma.br.

2.5. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela área demandante, decidir sobre impugnação ou responder o esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil após seu recebimento.

2.6. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital, bem como os pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos legais.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

2.7. Qualquer modificação no Edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão inseridas no campo AVISOS no sistema COMPRASNET e nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.9. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.10. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade onde o procedimento da licitação irá acontecer.

2.11. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO:

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: **24 / 12 / 2020 às 10:00 horas**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (www.comprasnet.gov.br)

UASG: 155010 (EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES)

2.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas, observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.13. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	Termo de Referência
ENCARTE A	Modelo de Declaração de Vistoria/Modelo de Declaração de Não Vistoria
ENCARTE B	Modelo de Termo de Confidencialidade e Sigilo
ANEXO II	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Formulário de Informações da Licitante
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Empresa Optante pelo Simples



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

ANEXO V	Modelo de Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
ANEXO VII	Minuta de Contrato de Compra e Venda com Garantia

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

- **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016;
- **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh**, disponível em <http://www.ebserh.gov.br>.

3.2. A presente licitação sujeita-se subsidiariamente às disposições dos seguintes documentos:

- **Constituição Federal**, artigo 7º, XXXIII, c/c incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º;
- **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo **Decreto nº. 10.024**, de 20 de setembro de 2019;
- **Lei nº. 12.846**, de 1º de agosto de 2013;
- **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;
- **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016;
- **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015;
- **Decreto nº. 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, com alterações no **Decreto nº. 9.488**, de 30 de agosto de 2018;
- **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012;
- **Norma SEI nº. 02/2019/DAI/Ebserh**, de 13 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente a **Instrução Normativa ME nº. 73**, de 05 de agosto de 2020;
- **Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03**, de 26 de abril de 2018;
- **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01**, de 19 de janeiro de 2010;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

- **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02**, de 16 de setembro de 2009.

4. DO OBJETO

4.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços do **HU-Ufma/Ebserh**, para aquisição de Equipamento Médico-Hospitalar: Ressonância Magnética, compreendendo: fornecimento e instalação de equipamentos de Ressonância Magnética e complementares, garantia técnica e treinamento técnico e operacional, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ITEM 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I.**

4.1.1 O consumo tem previsão para 12 (doze) meses.

4.2. O **HU-Ufma/Ebserh** não se obriga a adquirir os itens objeto do Registro de Preço nas quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I - das licitantes vencedoras, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO – HU-Ufma/Ebserh – UASG 155010.

5.2 Não há órgãos participantes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

6.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019).

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

7.1.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.2. As empresas, não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas. **Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o Sicaf no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.**

7.2. Não poderão participar desta licitação:

7.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh, que assim determina:



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

- I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- II - Suspensa pela Ebserh;
- III - Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

- I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do *caput*, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

7.2.2. Estão impedidas também de participar da presente licitação empresas:

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

7.2.2.1. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

7.2.2.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no subitem 15.4.3.7.1 deste Edital.

7.3. Como condição para participação nesta Licitação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.3.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados;

7.3.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

7.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

7.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas **no Sistema Comprasnet** pelo Agente de Licitação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por outra forma.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como a falsidade relacionada aos termos do subitem 7.3 do Edital, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, bem como a tipificação no **crime de falsidade ideológica**, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, consoante determina o artigo 41 da Lei 13.303/16 e artigo 117 do Regulamento de licitações e contratos da Ebserh.

7.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE ENVIO

8.1. A licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 15 deste Edital, a partir da divulgação do Edital, no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br), até a data e hora marcada para abertura da sessão pública, indicadas no Item 02 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

8.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, como:

8.6.1. valor unitário.

8.7. A licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas e documentação de habilitação, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

8.8. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte da Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar a licitante importa DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.10.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada, poderá constar elementos/informações que possam identificar a licitante.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, e ficará suspenso no caso de interposição de recurso administrativo, voltando a fluir a partir da data de publicação do julgamento do recurso pela autoridade competente.

8.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.13. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e, posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

8.14. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação da Licitante.

8.15. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação por meio eletrônico, dentro do prazo estabelecido no Edital, conforme art. 19 do Decreto nº. 10.024/2019.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

8.16. Concluída a fase de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, **deve encaminhar imediatamente ou no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, contado a partir **da solicitação do Agente de Licitação pelo chat**, através do Sistema Eletrônico, **por meio da opção “ENVIAR ANEXO”** do Sistema Comprasnet (upload), a **proposta de preço**, devidamente ajustada aos valores unitários e totais do último lance dado ou negociado, **bem como os documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, que venham a ser solicitados pelo Agente de Licitação.**

8.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.16.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, **no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis**, à Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, Unidade “Presidente Dutra”, situada à Rua Barão de Itapary 227, Bairro: Centro – CEP.: 65.020-070 – São Luís - (MA);

8.16.3. Quando os documentos não forem disponibilizados pessoalmente no endereço do CONTRATANTE, a licitante deverá encaminhar imediatamente, após a postagem, o código de rastreamento para endereço eletrônico: licitacao@huufma.br;

8.16.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

8.16.5. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

8.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.19. A proposta enviada eletronicamente deverá ser escrita, redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas, datada, seguindo as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, e atendendo aos seguintes requisitos:

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

- a) as especificações claras e detalhadas dos bens ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim, “Descrição Detalhada” do objeto ofertado, disponível no sistema Comprasnet, sob pena de desclassificação;
- b) especificação completa, clara, inequívoca e detalhada dos bens ofertados, tais como: nome comercial, marca e modelo (inclusive de softwares, suas funções e/ou aplicações básicas, dentre outras informações que permitam ao Contratante o conhecimento técnico do que será fornecido), características técnicas, conforme registro do produto na Anvisa, part-number (quando aplicável), apresentação do produto por embalagem com o quantitativo do produto ofertado;
- c) descritivos, fabricação de todos equipamentos, softwares, sistemas, partes, componentes, peças e acessórios que serão fornecidos juntamente com a Ressonância Magnética; as especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I - estabelecem as características mínimas a serem atendidas pelos equipamentos ofertados, devendo ser comprovadas em manuais, catálogos e *datasheets* apresentados;
- d) número do Regularização do Produto junto à ANVISA, caso se aplique, procedência (para os produtos importados indicar obrigatoriamente o país de origem), sendo vedado o preenchimento com dados aleatórios. Não será aceito número de protocolo de solicitação de Regularização de Produto junto à ANVISA;
- e) cotação de preços unitários e totais, por item, em moeda nacional, utilizando-se de duas casas decimais para os centavos, em algarismos, por extenso e em moeda nacional, ou seja, em real (R\$);
- f) os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens a serem adquiridos;
- g) dados da licitante conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;
- h) dados do representante legal para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços – conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;
- i) **prazo de validade da proposta – não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, e ficará suspenso no caso de interposição de recurso administrativo, voltando a fluir a partir da data de publicação do julgamento do recurso pela autoridade competente. Na ausência de



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

j) prazo de entrega do material conforme Termo de Referência – Anexo I;

k) prazo de garantia do produto: conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, contado a partir da data de realização dos treinamentos;

l) prazo para instalação e treinamento: conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I – a partir da entrega do equipamento.

8.20. Além da proposta, a licitante deverá encaminhar os seguintes documentos:

8.20.1. **Declaração** em papel timbrado da LICITANTE fazendo referência ao presente Edital de Pregão, declarando que, caso seja a vencedora, possuirá rede de assistência técnica treinada, certificada e credenciada pelo fabricante e que prestará assistência técnica durante a instalação e o período de garantia, incluindo: equipamentos, partes, peças, acessórios, software e serviços de engenharia, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I;

8.20.2. **Documentação com a descrição técnica** detalhada dos equipamentos, sua funcionalidade, suas características físicas, elétricas e de desempenho, e demais informações necessárias para demonstrar as características do produto, conforme Registro de Produto na ANVISA;

8.20.3. **Declaração** do fabricante ou documentação técnica/manuais em que conste, explicitamente, a característica exigida nas especificações técnicas, apontando a compatibilidade de seus equipamentos com o descrito no Edital. Só serão aceitas especificações técnicas constantes do Registro do produto na Anvisa, conforme disposições da Resolução RDC Anvisa n°: 185/2001;

8.20.4. **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme Modelo constante do Anexo VI;

8.20.5. **Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh**, conforme Modelo constante do Anexo V.

8.21. Para os fins de verificação de conformidade da proposta, a LICITANTE deverá destacar e indicar nos documentos apresentados, o local em que se encontram as informações técnicas que evidenciam o cumprimento dos requisitos estabelecidos nas especificações dos equipamentos listados no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

8.22. Ocorrendo a participação de outro(s) órgão(s) no certame para adesão à Ata de Registro de Preço, a licitante ficará obrigada a informar na proposta o quantitativo do órgão participante, bem como o local de entrega, conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I.

8.23. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

8.24. Quando for o caso, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

8.25. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.26. A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser documentados nos autos e levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.27. Será desclassificada a licitante que apresente a proposta e os documentos de habilitação que não atendam às exigências do presente Edital, forem omissos ou apresentem irregularidades insanáveis.

9. DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Na data estabelecida no Edital, **Item 02**, o Agente de Licitação abrirá a sessão pública do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, com a disponibilização dos valores das propostas eletrônicas recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e nas legislações vigentes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

10.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, horário de registro e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.2. O julgamento será realizado pelo **valor unitário do item**, sendo aceito até duas casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas).

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

10.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6. Ocorrendo a desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.6.1. O Agente de Licitação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do Agente de Licitação às licitantes, no endereço eletrônico através do sítio www.comprasnet.gov.br.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

10.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18 A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será de preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.21. Ocorrendo o encerramento da etapa de lances pelo Agente de Licitação, deverá ser por ele encaminhada contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.22. O Agente de Licitação poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Agente de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da solução de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a presente contratação.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

11.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico - Anexo I;

11.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível;

11.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

11.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.2.3.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.2.4. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada;

11.2.5. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante.

11.3. A licitante qualificada como produtora rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

11.4. O Agente de Licitação poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” o prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.1. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Agente de Licitação.

11.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12. DA AMOSTRA E/OU DO CATÁLOGO

12.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no item 8 deste Edital, o HU-Ufma/Ebserh se reserva o direito de solicitar amostras e/ou catálogos dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pelo setor requisitante.

12.2. **As amostras e/ou catálogos, quando solicitados, serão enviados/postados ao HU-Ufma/Ebserh, endereçados à Unidade de Licitação/ HU-Ufma/Ebserh (Rua Barão de Itapary, 227, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.020-070, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h), a título de doação, ou anexados no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o comunicado de convocação no sistema Comprasnet, para avaliação da qualidade do produto, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

12.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

12.2.2. As licitantes devem anexar os catálogos dos itens ofertados, contendo as especificações técnicas detalhadas do fabricante e comprovando o atendimento ao descritivo neste Edital. As licitantes que apresentarem catálogos incompletos poderão ter sua proposta desclassificada.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

12.3. Quando as amostras e/ou catálogos não forem disponibilizados no Sistema e/ou pessoalmente no endereço do CONTRATANTE, a licitante deverá encaminhar **imediatamente, após a postagem, o código de rastreamento para endereço eletrônico: licitacao@huufma.br**.

12.4. Cada amostra e/ou catálogo enviado deverá estar em embalagem personalizada, papel timbrado, etiquetada com o nome e endereço da licitante, número do pregão eletrônico e do item correspondente, de acordo com a marca cotada, sob pena de desclassificação da proposta.

12.4.1. As amostras e/ou catálogos deverão ser apresentados com a descrição em português detalhada do produto ofertado;

12.4.2. As amostras e/ou catálogos deverão ser apresentados em número mínimo de uma unidade por item a fim de verificar a qualidade dos materiais cotados. A critério do Agente de Licitação ou da área técnica, poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra e/ou catálogo por item, em razão das características do material, o que será indicado à licitante quando da solicitação no chat;

12.4.3. As amostras, quando cabíveis e solicitadas, deverão ser entregues em embalagens individuais contendo a data e o número do lote de fabricação, o prazo de validade e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso;

12.4.4. As amostras e/ou catálogos serão encaminhados ao setor requisitante, **sendo avaliados**: tipo de embalagem, especificações técnicas, dados de identificação, registro no Ministério da Saúde e de acordo com as legislações vigentes da ANVISA, ABNT e/ou INMETRO;

12.4.5. As amostras e/ou catálogos entregues em desacordo com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** - não serão aceitos pelo setor requisitante, cabendo ao Agente de Licitação recusar o produto apresentado;

12.4.6. As amostras e/ou catálogos deverão ser entregues sem ônus ao **HU-Ufma/Ebserh**, de modo que, a princípio, também não há compromisso com a devolução dos produtos, uma vez que são destinados para testes e avaliação qualitativa;

12.4.7. No caso da(s) amostra(s) e/ou catálogo(s) que seja(m) passível(is) de devolução, poderá(ão) ser recolhido(s) pela licitante no mesmo local de entrega, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da aceitação ou desclassificação de sua proposta no Sistema Comprasnet, sem qualquer ônus ao HU-Ufma/Ebserh.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

12.5. Após o prazo constante no subitem anterior, a destinação da(s) amostra(s) e/ou catálogo(s) ficará a cargo da Administração, sem direito a ressarcimento. A Instituição fará o descarte dos produtos conforme orientação da legislação vigente.

12.6. O HU-Ufma/Ebserh se reserva o direito de solicitar formalmente à licitante a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratorial e manual de utilização/funcionamento de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Edital.

12.7. O parecer da avaliação qualitativa será de responsabilidade do setor requisitante dos materiais, baseado no laudo técnico emitido pelos seus representantes, informando os motivos da aceitação ou recusa das amostras.

12.8. As amostras e/ou catálogos reprovados terão o respectivo item recusado na proposta da licitante.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O Agente de Licitação efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos, adotados o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidos os requisitos do Edital e observado o disposto no Termo de Referência – Anexo I, sendo aceito até duas casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas).

13.2. Constatada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, o Agente de Licitação examinará as exigências de habilitação, conforme descritos no **item 15** deste Edital.

13.3. Não sendo aceitável a proposta ou caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Agente de Licitação deverá negociar com a licitante via sistema para que seja obtido preço melhor.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

13.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.5. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.6. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.6.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.7. Sempre que a proposta não for aceita e, antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DOS PREÇOS ESTIMADOS

14.1. Os preços estimados foram obtidos por meio de Pesquisa de Preços realizada pela Unidade de Compras do HU-Ufma/Ebserh, servindo apenas de subsídios ao Agente de Licitação para negociação com as licitantes na fase de avaliação das propostas e habilitação do certame, não constituindo, assim, qualquer compromisso futuro para com esta Administração.

14.2. O HU-Ufma/Ebserh reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e Lei nº. 13.303/2016.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

15.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Licitação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

15.4.1. Habilitação Jurídica



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

15.4.1.1. Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual;

15.4.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de microempreendedor individual – MEI;

15.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no local de sua sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.4.1.4 Os documentos elencados nos subitens 15.4.1.1 a 15.4.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.4.1.6. Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com firma reconhecida para o representante legal da licitante.

15.4.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

15.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

15.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.4.2.2. Prova de regularidade, junto à Receita Federal do Brasil, do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do titular (Firma Individual), sócio (Sociedades Comerciais) ou Diretor (Sociedades por Ações / Sociedades Cíveis);

15.4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

15.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

15.4.2.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

15.4.2.4.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

15.4.2.4.3. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4.2.4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

15.4.2.4.5. Certidão Negativa de Débito ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

15.4.2.4.6. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

15.4.2.5. Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o Agente de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia desses documentos;

15.4.2.6. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada “on-line” pelo Agente de Licitação na data de entrega da documentação de habilitação.

15.4.2.7. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

15.4.3. Qualificação Econômico – Financeira

15.4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

15.4.3.1.1. Serão considerados na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal; ou

c) registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

d) pelo Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento.

15.4.3.1.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

15.4.3.1.3. Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da licitante.

15.4.3.1.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

15.4.3.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SÍDEC 127 / 2020)

LIQUIDEZ GERAL:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SOLVÊNCIA GERAL:

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LIQUIDEZ CORRENTE:

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

15.4.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados no órgão competente, na forma da Lei, e assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

15.4.3.4. A comprovação do capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, conforme art. 24 da IN SEGES/MP nº. 03/2018, de 26 de abril de 2018, devendo ser feita através do **Balanço e / ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, para empresas cadastradas ou não no SICAF;**

15.4.3.5. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

15.4.3.6. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

15.4.3.7. **Certidão negativa de falência, recuperações judiciais ou recuperações extrajudiciais**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

15.4.3.7.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

15.4.4. Qualificação Técnica

15.4.4.1. Os documentos de Qualificação Técnica da licitante estão relacionadas no Item 05 do Termo de Referência - Anexo I.

15.5. É sugerida às licitantes a realização de **Vistoria**, conforme condições estabelecidas no Item 11 do Termo de Referência – Anexo I.

15.6. As declarações mencionadas no subitem 7.3 do Edital, que deverão ser enviadas eletronicamente no sítio www.comprasnet.gov.br, serão visualizadas pelo Agente de Licitação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por ou outra forma.

15.7. Os documentos solicitados deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

15.8. Disposições gerais de Habilitação:

15.8.1. As empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar também o Decreto de Autorização ou o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 41 do Decreto nº 10.024/19);

15.8.2. O **HU-Ufma/Ebserh**, para fins de habilitação da licitante, poderá verificar nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova;

15.8.3. Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, **exceto em relação ao subitem 5.3.2 do Termo de Referência – Anexo I**;

15.8.4. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Agente de Licitação considerará a licitante inabilitada;

15.8.5. A validade das certidões, relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas não contenham



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

expressamente o prazo de validade, o HU-Ufma/Ebserh convenciona o **prazo como sendo de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

15.8.5.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

15.8.5.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas no subitem **15.4.2.4** deste Edital.

15.8.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

15.8.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.9. Condições especiais da microempresa e empresa de pequeno porte:

15.9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, deverão comprovar a referida condição;

15.9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto nº. 8.538/2015);

15.9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, parágrafo 1º da LC 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto nº. 8.538/2015);



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

15.9.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no Regulamento de Licitação da Ebserh, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

15.9.5. Não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que por ventura sejam consideradas empatadas (art. 44, parágrafo 2º, da LC nº 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos do Decreto nº. 8.538/2015), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior à oferta subsequente;

15.9.6. Não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor oferta subsequente não tiver sido apresentada por ME/EPP, esta será declarada vencedora, sem prejuízo da negociação prevista neste Edital;

15.9.7. Se a contratação da ME/EPP, que esteja dentro do critério de empate, falhar é que será facultado à Administração convocar as demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (art. 45, parágrafo 1º, da LC 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos do Decreto nº. 8.538/2015);

15.10. A documentação exigida **nos subitens 15.4.1 a 15.4.3** poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF, desde que abrangido pelo sistema.**

15.10.1. A regularidade do cadastramento e da habilitação da licitante no **SICAF** será verificada **“ON LINE”** pelo Agente de Licitação e anexada aos autos.

15.10.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.10.3. No caso das licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no **SICAF**, para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de Prova.

15.10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

15.11. Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente, o Agente de Licitação poderá realizar diligência.

16. DOS USUÁRIOS

16.1. Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços, decorrentes deste certame, Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, devidamente relacionados no Anexo II do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto 9.488/2018 e no instrumento convocatório relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

16.2. A adesão dos Órgãos Participantes à Ata de Registro de Preço ficará condicionada à manifestação prévia de interesse, operando o Órgão interessado o módulo Intenção de Registro de Preço do Sistema de Administração e Serviços Gerais – SIASG, disponibilizado no sítio www.comprasnet.gov.br, quando da divulgação pelo Órgão Gerenciador.

16.3. Cabe ainda ao Órgão Participante o encaminhamento prévio ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, conforme o caso, cronograma de contratação, termo de referência ou projeto básico tendo em vista a adequação prévia do instrumento convocatório.

16.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que seja encaminhado estudo técnico de viabilidade, justificando a vantagem e respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

16.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16.8. Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.10. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

16.11. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

16.12. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

16.13. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto 7.892/2013. Art. 12, § 1º.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

17.1. Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pelo **HU-Ufma/Ebserh**, quando caracterizado o interesse público.

17.2. Do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

17.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;
- g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

- i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do HU-Ufma/Ebserh, direta ou indiretamente.

17.5. A rescisão decorrente dos motivos acima elencados será efetivada após o regular processo administrativo.

17.5.1. Os efeitos da rescisão serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1. O HU-Ufma/Ebserh será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

18.2. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

18.3. A emissão dos pedidos de compras será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores, e será formalizada por intermédio de empenho quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

18.4. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

18.5. O extrato da Ata de Registro de Preços será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega ao fornecedor.

18.6. A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterà prazo máximo em que entregarão o material ou que deverão devolver o respectivo pedido de fornecimento devidamente assinado, além da menção à Ata de Registro de Preços a que se refere.

18.7. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não entregar o material, não devolver ordem de fornecimento assinada no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao **HU-Ufma/Ebserh** e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarada a vencedora, após agendamento pelo chat do COMPRASNET, o Agente de Licitação abrirá prazo **de no mínimo 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

19.2. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Agente de Licitação, por meio eletrônico, em campo específico no Sistema Comprasnet, explicitando sucintamente suas razões imediatamente após a divulgação do vencedor.

19.2.1. Não será aceita outra forma de intenção de interpor recurso diferente da mencionada no subitem 19.2.

19.2.2. Nesta hipótese, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.3. Neste momento, o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

19.3. Registrada a intenção de recurso, o sistema disponibilizará tela própria, no encaminhamento da sessão pública, para que o Agente de Licitação informe os prazos para registro das razões do recurso, contrarrazão e decisão.

19.4. A licitante dispõe de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso administrativo, em campo próprio do sistema.

19.5. O sistema enviará via e-mail automaticamente para as demais licitantes registrarem manifestação quanto à apresentação das contrarrazões de recurso, **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente, igualmente em campo específico disponibilizado no sistema.

19.6. A decisão do Agente de Licitação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, quando mantiver sua decisão.

19.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em formulário próprio, por meio eletrônico, durante a sessão pública importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Licitação ao vencedor.

19.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

19.10. É assegurada às licitantes vista imediata aos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos legais pertinentes. Os autos do processo permanecerão disponíveis aos interessados, mediante solicitação pelo e-mail licitacao@huufma.br ou presencialmente (Unidade de Licitação do **HU-Ufma/Ebserh**, situada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro – São Luís / MA, no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h) portando mídia digital para devida disponibilização.

19.10.1. A solicitação constante no subitem acima será devidamente anexada aos autos.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação dos itens objetos do presente certame será feita pelo Agente de Licitação, sempre que não houver recurso.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Agente de Licitação ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade competente.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e **devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. O prazo estabelecido nos subitens 21.1 e 21.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **HU-Ufma/Ebserh**.

21.3. Serão formalizadas tantas vias de Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

21.4. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora às penalidades previstas no artigo 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e legislação vigente.

21.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

21.6. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável, com autorização expressa do Contratante.

21.6.1. A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar à Fiscalização além da cópia do contrato celebrado, os mesmos documentos da(s) SUBCONTRATADA(S) que foram dela exigidos para fins de habilitação.

21.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21.7.1. A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar à Fiscalização além da cópia do documento de constituição da nova pessoa jurídica, os mesmos documentos que foram dela exigidos para fins de habilitação.

22. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.2. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

22.3. Toda vez que for constatada a redução dos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados na Ata de Registro de Preços, através de pesquisa de preços de mercado, realizada pelo **HU-Ufma/Ebserh**, a Administração poderá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

22.3.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o HU-Ufma/Ebserh convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

22.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

22.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

22.6. O registro de preços será cancelado, mediante despacho da Autoridade competente do **HU-Ufma/Ebserh** e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;
- c) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;
- d) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, em hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público.

22.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de forças maiores devidamente comprovados.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. Sempre que o **HU-Ufma/Ebserh** utilizar-se do Registro de Preços para aquisição do objeto desta licitação, os pedidos de materiais serão formalizados através de Ordem de Fornecimento, que será



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

entregue e/ou encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

23.2. O Contratante emitirá a Ordem de Empenho e, em seguida, a Ordem de Fornecimento, assinada pelas Chefias do Setor de Suprimentos e da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, que será enviada ao fornecedor, por correspondência, e-mail institucional ou por um funcionário responsável.

23.3. A(s) licitante(s) deverá(ão) devolver ao **HU-Ufma/Ebserh** a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pela licitante.

23.3.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **HU-Ufma/Ebserh**.

23.4. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Item 29 deste Edital (art. 48, § 2º do Decreto nº. 10.024/19).

23.5. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, será verificada pelo Contratante, por meio de consulta “ON LINE” ao **SICAF**, a comprovação de regularidade do(s) Cadastramento(s) da(s) licitante(s) vencedora(s), devendo seu resultado ser juntado ao processo.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. As obrigações do Contratante estão relacionadas no Item 12 do Termo de Referência - Anexo I.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratada estão relacionadas no Item 13 do Termo de Referência - Anexo I.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

26. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

26.1. A Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento em decorrência desta licitação poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos artigos 114 e 115, na forma do Regulamento da Ebserh.

26.2. A licitante vencedora deverá devolver a Ordem de Fornecimento devidamente assinada no prazo de 05 (cinco) dias corridos (art. 48 do Decreto nº. 10.024/19).

26.3. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o HU-Ufma/Ebserh realizará consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (inciso III, art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002).

26.4. Até a devolução da Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o HU-Ufma/Ebserh tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

26.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o HU-Ufma/Ebserh poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas (art. 43, §4º, do Decreto nº. 10.024/19).

26.6. Caso a licitante não entregue o material no prazo estabelecido no Item 14 do Termo de Referência (Anexo I) ou, ainda, deixe de apresentar motivo justificado e aceito pelo HU-Ufma/Ebserh, ficará sujeita à aplicação das sanções estabelecidas no Item 29 deste Edital.

26.7. Não serão pagos o(s) material(is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado no Termo de Referência – Anexo I - ou a pessoas não autorizadas.

26.8. As demais condições estão estabelecidas no Item 14 do Termo de Referência – Anexo I.

27. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

27.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber, para fins de fornecimento e garantia.

27.2. As licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo constante no Anexo VI, após a abertura da sessão e conforme instruções dadas pelo pregoeiro.

28. PAGAMENTO

28.1. O **HU-Ufma/Ebserh** efetuará o pagamento à licitante vencedora **conforme cronograma de entrega**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, depois de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e quantidade, e sua conseqüente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pela pelo setor requisitante dos materiais e pela Unidade de Almoxarifado do HU-Ufma/Ebserh, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

28.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, que conterá o detalhamento das etapas executadas e será acompanhada dos documentos exigidos no Termo de Referência – Anexo I.

28.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

28.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, reapresentação do documento fiscal e conseqüente aprovação pelo **HU-Ufma/Ebserh**, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

28.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

28.5. O pagamento ocorrerá conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

28.6. Mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente ao material entregue, visada pelo usuário, com menção ao número da nota do empenho.

28.7. A Nota Fiscal de faturamento deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico àquelas constantes da Ordem de Fornecimento combinado com o Termo de Referência – Anexo I, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

28.8. As empresas optantes pelo **SIMPLES** deverão anexar a **Declaração conforme Modelo do Anexo IV, em duas vias**, no ato da entrega do produto, junto com a Nota Fiscal.

28.9. No caso de produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e anexos, os mesmos serão devolvidos à Contratada, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem 28.1, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

28.10. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, juntando os resultados ao processo de pagamento.

28.10.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- f) Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

28.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

28.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

28.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

28.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

28.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

28.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

28.16.1. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28.17. O HU-Ufma/Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

28.18. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

28.18.1. Nesta hipótese, enquadra-se também pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

28.20. Demais condições quanto ao pagamento estão estabelecidas no Item 15 do Termo de Referência – Anexo I, inclusive o cronograma e etapas de pagamento.

29. DAS SANÇÕES

29.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Ebserh, nos termos do artigo 113 do RLCE, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

29.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

29.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

29.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

29.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

29.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

29.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

29.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

29.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

29.1.9. não mantiver a proposta;

29.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;

29.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

29.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

29.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

29.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **HU-Ufma/Ebserh**;

II – Multa, na seguinte forma:

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

- a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;
- c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;
- d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

29.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

29.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

29.7. As penalidades que gerarem aplicação de multas **quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas**, conforme decisão da Superintendente do **HU-Ufma/Ebserh**.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

29.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

29.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.10. Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 6º, Parágrafo Único, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

29.11. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

29.12. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional Ebserh nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

30. DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

30.1. Configura-se como não manutenção da proposta atrasos na entrega dos produtos, não satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados, ficando a adjudicatária sujeita à pena prevista **no Item 29**.

30.2. Somente serão analisados pela Administração do **HU-Ufma/Ebserh** os pedidos de prorrogação de prazo de entrega dos produtos que se enquadrem **no contido no item 10 da Ata de Registro de Preços (Anexo II) e ainda:**

a) que sejam instruídos com as justificativas de força maior e casos fortuitos satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados;

b) protocolados no Setor de Suprimentos do **HU-Ufma/Ebserh**, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, até a data final prevista para a entrega.

30.3. O **pedido de prorrogação de prazos de entrega** de produtos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem anterior **não será analisado**.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

31.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

31.3. A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante escrito e fundamentado.

31.4. É facultado ao Agente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

31.6. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HU-Ufma/Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e <http://licitacao.huufma.br/>, bem como pode ser obtido por mídias digitais fornecidas pelo interessado no seguinte endereço: **Sala da Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, Rua Barão de Itapary, 227 – Centro, CEP: 65.020 – 070, São Luís – MA, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, nos dias úteis.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço e período.

31.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação, obedecida à legislação vigente.

31.11. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2020.

.....
Autoridade Competente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Aquisição de Equipamento Médico-Hospitalar: Ressonância Magnética, a fim de suprir a necessidade do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão/EBSERH, compreendendo: fornecimento e instalação de equipamentos de Ressonância Magnética e complementares, garantia técnica e treinamento técnico e operacional.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da aquisição de material permanente para uso do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão/EBSERH, de acordo com sua necessidade e com a devida autorização e aprovação da autoridade competente, conforme consta no presente processo.

2.2. O Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) é uma instituição hospitalar pública do Sistema Único de Saúde, com atendimento universal e gratuito voltado para atendimento de média e alta complexidade nas áreas de ginecologia, obstetrícia, ortopedia, neurocirurgia, hemodinâmica, nefrologia, litotripsia, transplante e realização de exames de raios-x, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, mamografia, seriografia, endoscopia, cirurgias oftalmológicas, etc.

2.3. Considerando a natureza dos serviços prestados pelo Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão/EBSERH que trata com a vida de indivíduos devendo estar apto a dar respostas imediatas às situações que envolvem o atendimento do usuário de modo a tomar medidas de caráter decisório de resguardo do interesse público.

2.4. Considerando que a gestão tecnológica dos equipamentos e instalações assume cada vez mais importância diante dos problemas enfrentados para preservação dos ativos operacionais, com qualidade, segurança, disponibilidade e custos compatíveis.

2.5. Considerando que o gerenciamento adequado do parque de equipamentos deve estar compatível com a importância e responsabilidade do hospital como organização de preservação da vida.

2.6. Considerando a demanda de exames de Ressonância Magnética nas diversas áreas do HU-UFMA.

2.7. Considerando que o parque atual instalado possui 01 (um) equipamento de Ressonância Magnética na Unidade Presidente Dutra, sendo insuficiente para suprir as demandas de exames de Ressonância Magnética.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

2.8. Considerando que, em média, o tempo de espera do paciente para a realização de um exame de Ressonância no cenário anterior à pandemia pelo novo coronavírus era de 60 (sessenta) dias.

2.9. Considerando que o equipamento de Ressonância Magnética atual tem 10 (dez) anos de instalação (instalado no segundo semestre do ano de 2010), carecendo de *softwares* e tecnologias que facilitem o diagnóstico médico, aquisição e qualidade da imagem (como relação sinal-ruído, relação contraste-ruído, diminuição de artefatos, etc.) além de diminuição de tempo de exame.

2.10. Considerando que por se tratar de Hospital Universitário com programa de residência médica em radiologia e diagnóstico por imagem, necessitando de mais equipamentos de última geração com tecnologias que contemplem às diversas áreas e que possibilitem avaliação direcionada voltadas para neurologia, angiografia, cardiologia, exames avançados de tórax abdome e pelve, músculo esquelético, articulações e ortopedia geral, além de pediatria.

2.11. Face ao exposto, a Unidade de Diagnóstico por Imagem solicita a aquisição de 1 (um) equipamento de Ressonância Magnética, conforme descritivo e exigências constantes neste Termo de Referência, de forma a atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão/EBSERH, propiciando aos pacientes maior celeridade e diversidade de exames específicos, não precisando estes, se deslocarem a outras unidades da federação para realizar tais exames.

2.12. Diante do exposto, o presente processo de aquisição de Ressonância Magnética visa proporcionar maior eficiência, celeridade e disponibilidade de exames ofertados pela Unidade de Diagnóstico por Imagem, garantindo as boas práticas dos serviços prestados pelo HU-UFMA/EBSERH.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. A seguir quadro com a especificação e os quantitativo dos Itens a serem fornecidos, e respectivos códigos CATMAT - Catálogo de Material:

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

Item	Código HU-UFMA/EBSERH	Código CATMAT	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	0005002896	447571	<p>Ressonância Magnética</p> <p>Equipamento de Ressonância Magnética de 1,5T capaz de adquirir imagens de corpo inteiro de alta performance para exames avançados nas áreas de neurologia, oncologia, abdome, pediatria geral, ortopedia, musculo esquelético, cardiologia (incluindo pediátrica) e angiografia, com as seguintes características:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Magneto Supercondutivo de 1,5 Tesla, com <i>shielding</i> ativo, proteção contra interferências externas;1.1. <i>Shimming</i> ativo e passivo;1.2. Sistema de refrigeração com criogenia (HÉLIO LÍQUIDO) e taxa máxima de evaporação típica de Hélio de 0,0L/h (sistema Zero Boil Off ou similar) em condições normais de funcionamento do sistema de refrigeração (coldhead e compressor) sem interrupção e dentro das especificações do fornecedor;1.3. Diâmetro interno (<i>bore</i> do magneto) mínimo de 70 cm;1.4. Deve apresentar intercomunicador em duas vias;1.5. O equipamento deverá ser entregue calibrado e com carga máxima permitida de Hélio, dentro das normativas de segurança do fabricante, resfriado " in loco "o fabricante deverá entregar o equipamento calibrado e funcionando.1.6. Bobina de Gradiente com blindagem ativa;1.7. FOV de no mínimo 50x50x50 cm;1.8. Com tecnologia para redução de consumo de energia dos subsistemas (amplificadores de RF, Gradientes, etc) sem afetar o desempenho de nenhum subsistema do equipamento (PowerSave; Green Cooling Package ou similar);1.9. Sistema de sincronismo fisiológico (para pulso periférico, respiratório e cardíaco);1.10. O equipamento deve ser dotado de sistema de redução de ruído acústico para no mínimo Sequências Spin Eco / Fast/Turbo Spin Eco; Inversão Recuperação e para estudos de	UN	1



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

		<p>rotina: no mínimo cabeça, coluna e ortopedia (ART, ComforTone; QuietSuite ou similar);</p> <p>1.11. O equipamento deve ser dotado de sistema automático de orientação para o paciente, no mínimo sobre tempo de exame, solicitação de apneia e aviso de movimento da mesa (AutoVoice, Comando de Voz ou similar);</p> <p>2. Gradientes:</p> <p>2.1. Sistema de Gradiente de alto desempenho e não Ressonante;</p> <p>2.2. Intensidade mínima de gradientes por eixo (X, Y, Z) durante 100% do tempo de Sequência: maior ou igual a 44mT/m (valor real ou equivalente por eixo);</p> <p>2.3. Taxa de variação em tempo real “SLEW RATE” mínimo por eixo (X, Y, Z) durante 100% do tempo de Sequência: maior ou igual a 200 T/m/s ou maior (valor real ou equivalente por eixo);</p> <p>3. Transmissão e Recepção de Rádio Frequência:</p> <p>3.1. Potência mínima do amplificador de transmissão: 15 KW ou maior;</p> <p>3.2. Mínimo número de canais independentes e individuais: no mínimo 48 canais e localização do conversor analógico-digital dentro da bobina ou na sala de exames;</p> <p>3.3. O sistema deve permitir a conexão simultânea de no mínimo 2 (duas) ou mais bobinas, devendo estar incluídas nesta combinação as bobinas de Cérebro, Pescoço, Coluna Total (neuroeixo) e Abdômen Total (abdome e pelve) sem necessidade de reposicionamento do paciente;</p> <p>3.4. Existência de transmissão de dados de RF (radiofrequência) através de cabeamento de fibra ótica.</p> <p>4. Software de Aquisição Paralela:</p> <p>4.1. Software para técnicas de aquisição paralela (iPAT, ASSET, SENSE ou similar);</p>		
--	--	---	--	--



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

		<p>4.2. Fator de aceleração disponível no sistema de 8 vezes ou maior;</p> <p>4.3. Capacidade de realizar estudos com aquisição paralela em todas as direções (cabeça-pé; anterior-posterior e esquerda-direita);</p> <p>5. Mesa do Paciente e Supervisão:</p> <p>5.1. Mesa de exames com capacidade de carga de no mínimo 250Kg;</p> <p>5.2. Altura mínima para posicionamento do paciente: 70cm ou menor;</p> <p>5.3. Movimentação da mesa controlada pelo comando de mesa na sala de exames e a partir do console do equipamento, para possibilitar o posicionamento fácil e rápido do paciente e exames rápidos de estações múltiplas;</p> <p>5.4. Sistema de comunicação entre operador e paciente em duas vias;</p> <p>5.5. Sistema de monitoração do paciente a partir do console do equipamento (respiração e pulso);</p> <p>5.6. Sistema de chamada de emergência para o paciente;</p> <p>5.7. Sistema de retirada manual do paciente em caso de emergência ou necessidade;</p> <p>6. Bobinas de Radiofrequência:</p> <p>6.1. Todas as bobinas deverão estar disponíveis junto com a entrega do equipamento. As mesmas devem ser descritas na oferta deixando claro quantos elementos e quantos canais possuem e se permitem ou não as técnicas de aquisição paralela;</p> <p>6.2 As bobinas devem ser capazes de conectar-se ao sistema e/ou entre si para obter cobertura estendida do encéfalo até a pelve sem necessidade de movê-las ou mover o paciente para essa cobertura;</p> <p>6.3. Bobina ou conjunto de bobinas para estudo de cabeça compatível com aquisição paralela com no mínimo 15</p>		
--	--	--	--	--



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

		<p>elementos, que permita conexão com outras bobinas para estudo de neuroeixo;</p> <p>6.4. Bobina ou combinação de bobinas para estudo neurovascular (cabeça/pescoço) com no mínimo 20 elementos, compatível com aquisição paralela e que permita conexão com outras bobinas para estudo de neuro eixo;</p> <p>6.5. Bobina integrada ao equipamento, sem necessidade de ser removida ou reposicionada para estudos de coluna total, com no mínimo 32 elementos e área de cobertura mínima de 90cm, compatível com aquisição paralela;</p> <p>6.6 Bobina ou conjunto de bobinas para estudos de tórax, incluindo coração, abdome e pelve, compatível com aquisição paralela, que permita conexão com outras bobinas, com no mínimo 28 elementos. Caso não seja possível a realização de exames cardíacos com esta bobina a empresa deverá ofertar uma bobina adicional compatível com a realização do mesmo.</p> <p>6.7. Bobina flexível ou conjunto de bobinas de tamanho pequeno e grande, compatível com aquisição paralela, com no mínimo 8 canais.</p> <p>6.8. Bobina dedicada para estudo de joelho, compatível com aquisição paralela, com no mínimo 8 canais.</p> <p>6.9. Bobina dedicada para estudos de ombro, compatível com aquisição paralela, com no mínimo 8 canais ou flexível com no mínimo de 8 canais</p> <p>6.10. Bobina dedicada para estudos de tornozelo, compatível com aquisição paralela, com no mínimo 8 canais ou flexível com no mínimo de 8 canais</p> <p>6.11. Bobina dedicada para estudos de mama, compatível com aquisição paralela, com no mínimo 7 canais.</p> <p>6.12. Bobina dedicada para Mão e punho, compatível com aquisição paralela, com no mínimo 8 canais ou flexível de 8 canais.</p> <p>7.Console do equipamento:</p> <p>7.1. Monitor colorido de LCD ou melhor, de no mínimo 21 polegadas, com tela plana de alta definição (mínimo 1920x1200);</p>		
--	--	---	--	--



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

		<p>7.2. Capacidade mínima de memória RAM de 32Gb;</p> <p>7.3. Capacidade mínima de armazenamento de imagens em disco de no mínimo 300.000 imagens em 256x256 de resolução, não comprimidas; capacidade de memória do Hard Disk: SSD >=480GB.</p> <p>7.4. Mouse e teclado alfanumérico;</p> <p>7.5. Gravador de CD e/ou DVD com visualizador de imagens DICOM sem limite de licenças;</p> <p>7.6. Sistema de protocolos abertos, com possibilidade de alteração/personalização, envio e recepção por internet/intranet e protocolos compartilhados;</p> <p>7.7. Interface de software e hardware para conexão a uma rede PACS – DICOM 3.0 ou melhor com outras modalidades e todas as funcionalidades e protocolos DICOM incluídos no sistema: DICOM send/receive; DICOM query/retrieve; DICOM StorageCommitment; DICOM Print; DICOM Worklist.</p> <p>8. Computador de Reconstrução de imagens:</p> <p>8.1. Memória mínima de reconstrução de 32Gb ou melhor;</p> <p>8.2. Velocidade mínima de reconstrução de 10.000 imagens por segundo (em matrix 256x256 Full FOV), ou melhor;</p> <p>8.3. Interface de software e hardware para conexão a uma rede PACS – DICOM 3.0 ou melhor com outras modalidades e todas as funcionalidades e protocolos DICOM incluídos no sistema: DICOM send/receive; DICOM query/retrieve; DICOM StorageCommitment; DICOM Print; DICOM Worklist.</p> <p>9. Estação de Trabalho independente do console do operador:</p> <p>9.1. Estação de trabalho que trabalhe de forma independente do console do equipamento;</p> <p>9.2. Arquitetura paralela que possibilite multitarefa (no mínimo reconstrução, pós-processamento e impressão);</p> <p>9.3. Capacidade de leitura e processamento de imagens DICOM de outras modalidades (no mínimo visualização e reconstrução de CT e MR);</p>		
--	--	---	--	--



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

		<p>9.4. Capacidade de imprimir em câmara laser ou sistema de impressão a seco;</p> <p>9.5. Capacidade de gravação em CD e/ou DVD com visualizador sem limite de licenças;</p> <p>9.6. Interface de software e hardware para conexão a uma rede PACS – DICOM 3.0 ou melhor com outras modalidades e todas as funcionalidades e protocolos DICOM incluídos no sistema: DICOM send/receive; DICOM query/retrieve; DICOM StorageCommitment; DICOM Print; DICOM Worklist;</p> <p>9.7. Capacidade mínima de memória RAM de 32GB ou melhor;</p> <p>9.8. Monitor colorido de LCD, ou melhor, de no mínimo 19 polegadas, com tela plana de alta definição (mínimo 1900x1200) – no mínimo 01 unidade para a Estação de Trabalho;</p> <p>9.9. Software para pós-processamento em 3D, MIP, MPR, Volume Rendering;</p> <p>9.10. Software para pós-processamento de mapas em cor para para Perfusão sem ou com contraste, T1 e T2, para qualquer anatomia;</p> <p>9.11. Software para pós processamento de estudos de tratos nervosos (Tractografia);</p> <p>9.12. Recursos de medidas de região de interesse (ROI), adição, subtração multiplicação de imagens;</p> <p>9.13. Software para pós-processamento de estudos de espectroscopia 2D e 3D Single voxel e Multivoxel com possibilidade de alteração de picos;</p> <p>9.14. Software para pós-processamento avançado em cardiologia;</p> <p>9.15. Estação de trabalho com os mesmos softwares de pós-processamento presentes no console do equipamento.</p> <p>10. Parâmetros mínimos do sistema:</p> <p>10. 1. Matriz de aquisição de 64X64 até 1024X1024;</p>		
--	--	--	--	--



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

			<p>10. 2. Espessura de corte 2D: 0,5mm ou menor;</p> <p>10. 3. Espessura de corte 3D: 0,1m ou menor;</p> <p>10. 4. Campo de Visão (FOV) Mínimo: 5 mm ou menor;</p> <p>10. 5. Campo de Visão (FOV) Máximo: 500 mm ou maior nos 3 eixos;</p> <p>10. 6. Valor mínimo de b-VALUE possível para sequência DWI-EPI 10.000 s/mm².</p> <p>11. Conjunto mínimo de Sequências de pulso e técnicas de imagens básicas que devem estar incluídas na oferta:</p> <p>11. 1. Spin Eco;</p> <p>11. 2. Fast Spin Eco ou Turbo Spin Eco;</p> <p>11. 3. Técnica de Inversão Recuperação;</p> <p>11. 4. Técnica Turbo Inversion Recovery com curto tempo de inversão (2D/3D);</p> <p>11. 5. Gradiente-eco ou similar;</p> <p>11. 6. Fast Gradiente-eco ou similar;</p> <p>11. 7. Fast Gradiente-eco com pré pulso em 3D ou equivalente;</p> <p>11. 8. Sequências: T1 e T2 em técnicas Spin Eco (ou Fast/Turbo Spin Eco) e Gradiente Eco com alta resolução;</p> <p>11. 9. Sequência Turbo Spin Eco 3D com aquisição isotrópica em T1, T2, DP, DarkFluid (Flair ou similar) de alta resolução;</p> <p>11. 10. Técnica de correção de movimento em todas as regiões anatômicas, em todos os contrastes (T1, T2, DarkFluid/FLAIR/similar, DP) em todas as orientações e compatível com aquisição paralela;</p> <p>11. 11. Técnicas Eco –planar;</p> <p>11. 12. Técnicas single-shot e multi-shot (Spin Eco, Gradiente-eco, Eco-planar);</p>		
--	--	--	---	--	--



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

		<p>11. 13. Técnica de aquisição simultânea e dinâmica, 2D e 3D, de imagens nas ponderações: in-phase; out-phase; somente água e somente gordura, para estudos Gradiente-eco e Fast/Turbo Spin-eco;</p> <p>11. 14. Técnica de redução de artefatos de interface osso/partes moles para estudos de difusão de ouvido (propeller 3.0, DWI-TSE, resolve ou similar);</p> <p>11. 15. 2D/3D Phase Contrast Vascular Imaging;</p> <p>11. 16. 2D/3D TOF;</p> <p>11. 17. CINE;</p> <p>11. 18. STIR;</p> <p>11. 19. Técnica para redução dos movimentos do paciente no mínimo compatível com no mínimo T1, T2 e FLAIR, no mínimo para estudos de cabeça e pescoço.</p> <p>12. Conjunto mínimo de Sequências de pulso e técnicas de imagens avançadas que devem estar incluídas na oferta:</p> <p>12. 1.Neurologia:</p> <p>12.1.1.Técnica de imagem Gradiente-eco ponderada em T2 com cortes finos para visualização de ouvido interno (CISS; FIESTA-C; 3D COSMIC ou similar);</p> <p>12.1.2. Sequências spin eco aceleradas (Fast SE / Turbo SE) 2D e 3D volumétricas e isotrópicas de alta resolução ponderadas em T2 (3D VISTA, 3D Cube ou similar);</p> <p>12.1.3. Sequências IR, double-IR ou triple-IR para a avaliação da diferenciação de matéria cinzenta e branca;</p> <p>12.1.4. Sequência para Difusão Spin Eco-EPI, Gradiente Eco-EPI com valor mínimo de ponderação (b-value) de 10.000 s/mm²;</p> <p>12.1.5. Estudo multi-eco2D e 3D;</p> <p>12.1.6. Mapas de difusão automáticos ADC e ADC exponencial;</p> <p>12.1.7. Sequência ponderada em susceptibilidade magnética para detecção de micro angiopatias (VENOUS BOLD, SWAN, SWI ou similar);</p> <p>12.1.8. Sequência de perfusão cerebral Single-shot Eco Planar (EPI) com software de pós-processamento de mapas coloridos (TTP, MTT, rCBF, rCBV ou similar);</p> <p>12.1.9. Sequência para avaliação de Fluxo Sanguíneo e Liquórico com técnica de pós-processamento para quantificação de fluxo sanguíneo e liquorico;</p> <p>12.1.10. Sequência Turbo ou Fast Spin Eco com aquisição</p>		
--	--	---	--	--



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

		<p>isotrópica nas ponderações T1, T2, FLAIR; 12.1.11. Possibilidade de sincronismo cardíaco, respiratório e de pulsoperiférico; 12.1.12. Possibilidade de sincronismo respiratório por navegador em temporeal; 12.1.13. Sequência para otimizar protocolos de estudos de pacientes com próteses/implantes metálicos; 12.1.14. Estudos dinâmicos para exames de articulação têmporo-mandibular; 12.1.15. Estudo de coluna total em múltiplas estações sem necessidade de reposicionar o paciente; 12.1.16. Estudos com redução de SAR e redução de efeitos de transferência de magnetização; 12.1.17. Sequência para BOLD; 12.1.18. Software para correção de movimentos ativos executados pelo paciente para aquisições TSE e gradiente-eco (T1, T2, IR real e FLAIR ou DarkFluid) nos três eixos de aquisição (x, y e z) (Multivane, Propeller, Blade ou similar); 12.1.19. Mielografia em aquisições axiais e radiais, com sequências 2D e 3D; 12.1.20. Estudos com excitação de água e de gordura para aquisição de imagem de raiz nervosa; 12.1.21. Aquisição paralela possível com qualquer sequência; 12.1.22. Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos; 12.1.23. Sequência para Espectroscopia Single e Multivoxel compatíveis com aquisição paralela (PRESS, Spin-Eco, STEAM, ou similares); 12.1.24. Técnicas para espectroscopia Single-voxel, Chemical shift Imaging (CSI), 2D CSI, 2D Multi-Slice CSI, 3D CSI para crânio; 12.1.25. Software de pós processamento de espectroscopia em cor, automático, que permita a alteração da linha de base dos picos, identificação automática dos picos de metabólitos e tabela de correlação; 12.1.26. Técnica de aquisição 3D de imagens ponderadas em susceptibilidade e alto contraste, e pós processamento de estudo de susceptibilidade magnética com uso de informações de fase para identificação de derivados de sangue venoso e diferenciação de minerais e com formação de mapas para melhor visualização (SWI, SWAN 2.0 ou similar); 12.1.27. Técnica 2D e 3D Fast/Turbo Spin Eco de aquisição única nas ponderações “in phase”, “out of phase”, “supressão de água” e “supressão de gordura” (DIXON, IDEAL ou similar); 12.1.28. Sequência com correção de movimento do paciente para estudos Fast/Turbo SE e Gradiente-eco multicorte, compatível com aquisição paralela em qualquer direção e possível para todas as anatomias (Propeller 3.0, MultiVane XD, Blade); 12.1.29. DTI – Difusion Tensor Imaging com pelo menos 32 direções e reconstrução 2D e 3D e mapas coloridos que mostrem a direção e reconstrução tridimensional dos tratos</p>	
--	--	--	--



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

		<p>neuronal e cálculo automático dos mapas de anisotropia fracionária;</p> <p>12.1.30. Sequência para estudo 3D de perfusão cerebral sem necessidade de injeção de meio de contraste e aquisição isotrópica de múltiplas fases e pós processamento com mapas coloridos de quantificação (3D ASL, Arterial Spin Labeling 3D ou similar);</p> <p>12.1.31. Sequência para formação de imagens de sangue preto (blackblood) para supressão do sinal intra-lumen e visualização de parede vascular, em aquisições 3D isotrópicas (BlackBlood ou similar).</p> <p>12. 2. Angiografia:</p> <p>12.2.1. 2D/3D Time-of-Flight;</p> <p>12.2.2. 2D/3D Time-of-Flight com sincronismo cardíaco;</p> <p>12.2.3. Técnica Transferência de Magnetização de Contraste (MTC);</p> <p>12.2.4. 2D/3D ContrastEnhanced;</p> <p>12.2.5. Técnica de aquisição para angiografia com contraste avançada com movimentação de mesa automática e troca rápida entre a Sequência 2D e 3D (Fluoro Triggered MRA, MobiFlex ou similar);</p> <p>12.2.6. Aquisição acelerada de imagens vasculares realizadas com meio de contraste (Time Resolved MRA (TRICKS, FREEZE FRAME, TWIST, TRACS ou similar);</p> <p>12.2.7. Software para composição automática de aquisições em multiestação para angiografia por RM;</p> <p>12.2.8. Software para composição automática de aquisições em multiestação para angiografia por RM;</p> <p>12.2.9. Técnica de exibição fluoroscópica ao vivo da chegada do meio de contraste na região estudada; (Timing Bolus, BolusTrack, SmartPrep, CareBolus ou similar);</p> <p>12.2.10. Sequência 2D/3D Phase-Contrast (PCA);</p> <p>12.2.11. FLAIR (Fluidattenuation IR) EPI;</p> <p>12.2.12. Aquisições 3D para volume múltiplo;</p> <p>12.2.13. Técnicas de reconstrução do espaço K (Centra, Elíptico, Centric ou similar);</p> <p>12.2.14. Aquisições do tipo TONE com MTC para melhorar a relação Contrast-Ruído;</p> <p>12.2.15. Software de aquisição de angiografia para vasos arteriais; quantificação de fluxo com mapas de cor;</p> <p>12.2.16. Sequência que permita a formação de imagens vasculares aceleradas com resolução temporal e realçadas por contraste;</p> <p>12.2.17. Sequência para angiografias periféricas com junção automática das estações estudadas e possibilidade de protocolos variados por estação de estudo;</p> <p>12.2.18. Sequência 3D para angiografia sem contraste para estudos especiais em pacientes alérgicos (Native, Inhance</p>		
--	--	--	--	--



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

		<p>Inflow, Trance ou similar) para estudos vasculares de artérias renais, artéria aorta e vasos de membros inferiores;</p> <p>12.2.19. Aquisição paralela possível com qualquer sequência disponível;</p> <p>12.2.20. Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos;</p> <p>12.2.21. Sequência 3D Volumétrica (VIBE, LAVA-XV ou E-THRIVE) que possa ser usada com técnica de saturação de gordura que permite aquisição simultânea e visualização de imagem: somente gordura; somente água; in-phase; out-phase, com possibilidade de executar a técnica em estações múltiplas (Dixon, LAVA FLEX ou similar);</p> <p>12.2.22. Técnica para estudos neurológicos (cabeça e coluna), baseada na combinação de VAT (ViewAngleTilting) com SEMAC para reduzir distorções causadas pela presença de metais na região estudada (MAVRIC SL; Advanced Warp; O-MAR XD ou similar);</p> <p>12.2.23. Sequência com correção de movimento do paciente para estudos Fast/Turbo SE e Gradiente-eco multicorte, compatível com aquisição paralela em qualquer direção e possível para todas as anatomias (Propeller 3.0, MultiVane XD; Blade ou similar).</p> <p>12. 3. Cardiologia:</p> <p>12.3.1. Produzir imagens de estudo cardíaco com alta resolução espacial e temporal;</p> <p>12.3.2. Estudos funcionais de corte único e múltiplas fases;</p> <p>12.3.4. Estudos de cortes múltiplos e capturas cines de fases múltiplas;</p> <p>12.3.5. Estudo Morfológico de “sangue preto” (blackblood) com e sem saturação de gordura;</p> <p>12.3.6. Estudo do Miocárdio e vasos próximos;</p> <p>12.3.7. Estudos com disparo retrospectivo;</p> <p>12.3.8. Sequência STIR combinada com sincronismo cardíaco (ECG ou similar) para formação de sangue preto (IR Triplo);</p> <p>12.3.9. Sequência com trigger simultâneo e duplo de ECG e Respiração;</p> <p>12.3.10. Sequências para morfologia e função cardíaca;</p> <p>12.3.11. Sequência de Cine 2D e 3D TrueFISP, 2D e 3D FIESTA ou 2D e 3D Balanced TFE;</p> <p>12.3.12. Sequência 2D e 3D DelayedEnhancement para estudos de viabilidade do miocárdio (Realce Tardio 2D ou similar);</p> <p>12.3.13. Recuperação de inversão acionada por ECG (incluindo PSIR) para caracterização do tecido do miocárdio;</p> <p>12.3.14. Sincronização VCG ou similar;</p> <p>12.3.15. Técnica para aquisição e análise de fluxo sanguíneo;</p> <p>12.3.16. Aquisição paralela possível com qualquer sequência disponível;</p>		
--	--	--	--	--



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

		<p>12.3.17. Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos;</p> <p>12.3.18. Sequência com correção de movimento do paciente para estudos Fast/Turbo SE e Gradiente-eco multicorte, compatível com aquisição paralela em qualquer direção e possível para todas as anatomias (Propeller 3.0, MultiVane XD; Heart Freeze ou similar);</p> <p>12.3.19. Sequência dinâmica multicorte e multifase para estudos de perfusão cardíaca;</p> <p>12.3.20. Método de aquisição com grades para estudos regionais (Tagging ou similar);</p> <p>12.3.21. Técnica para aquisição simultânea com diferentes tempos de inversão para identificar o TI ideal para Sequências de realce tardio;</p> <p>12.3.22. Técnica de aquisição 3D combinada com navegador respiratório par correção de movimentação em tempo real e visualização de artérias coronárias;</p> <p>12.3.23. Técnica de aquisição e de pos processamento de estudos de quantificação de ferro cardíaco e mapas T2 e R2 e mapeamento T1 e T2 (Molli);</p> <p>12.3.24. Softwares para pós-processamento e análise dos exames de Cardiologia, incluindo estudos cinéticos com cálculos de Fração de Ejeção, Volume, Fluxo, e relatório integrado.</p> <p>12. 4. Tórax, Abdome, Pelve:</p> <p>12.4.1. Sequência de colangiografia single shotFast/Turbo SE em 2D e 3D e em aquisições convencionais e radiais;</p> <p>12.4.2. Sequência com correção de movimento do paciente para estudos TSE (Multivane, Propeller, Blade ou similar);</p> <p>12.4.3. Navegador respiratório virtual para sincronismo, rastreamento e acionamento automático das Sequências de pulso com a respiração do paciente, aplicável para todos os planos anatômicos, e todas as anatomias e tipos de Sequências, inclusive Difusão;</p> <p>12.4.4. Sequências Fast/Turbo Spin Eco com sincronismo respiratório, para ser executada nas opções em apneia e em respiração livre;</p> <p>12.4.5. Sequências Fast/Turbo Spin Eco 3D de alta resolução isotrópicas compatíveis com técnicas de aceleração (iPAT, ASSET, SENSE ou similar) para estudo de pelve;</p> <p>12.4.6. Sequência HALF FOURIER ou SINGLE-SHOTTSE;</p> <p>12.4.7. Sequência FFE/TFE em fase e fora de fase em aquisição única;</p> <p>12.4.8. Estudos dinâmicos em alta resolução espacial e temporal, 2D e 3D, com apneia curta;</p> <p>12.4.9. Sequência difusão do fígado com valores de “b” de até 1000, selecionáveis pelo operador, com no mínimo 3 valores em cada estudo;</p>		
--	--	--	--	--



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

		<p>12.4.10. Sequência de difusão de próstata para estudo multiparamétrico;</p> <p>12.4.11. Técnicas de espectroscopia Single-voxel, Chemical Shift Imaging (CSI), 2D CSI, 2D Multi-Slice CSI, 3D CSI parapróstata;</p> <p>12.4.12. Sequência volumétrica com aquisição ponderada em T2 com pixelisotrópico;</p> <p>12.4.13. Sequências rápidas 2D e 3D (Balanced-FFE, TrueFisp, Fiesta ou similar);</p> <p>12.4.14. Aquisição em múltiplas estações sem reposicionar paciente para estudo abdome e pelve;</p> <p>12.4.15. Aquisição paralela possível com qualquer sequência se disponível;</p> <p>12.4.16. Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos;</p> <p>12.4.17. Sequência 3D Volumétrica (VIBE, LAVA-XV ou E-THRIVE) que possa ser usada com técnica de saturação de gordura que permite aquisição simultânea e visualização de imagem: somente gordura; somente água; in-phase; out-phase (mDixon, LAVA FLEX ou similar);</p> <p>12.4.18. Técnica 2D e 3D Fast/Turbo Spin Eco de aquisição única nas ponderações “in-phase”, “out-phase”, “supressão de água” e “supressão de gordura” (DIXON, IDEAL ou similar);</p> <p>12.4.19. Sequência com correção de movimento do paciente para estudos Fast/Turbo SE e Gradiente-eco multicorte, compatível com aquisição paralela em qualquer direção e possível para todas as anatomias (Propeller 3.0, MultiVane XD; Blade/2D Pace ou similar);</p> <p>12.4.19. Técnicas para espectroscopia Single-voxel, Chemical shift Imaging (CSI), 2D CSI, 2D Multi-Slice CSI, 3D CSI para abdome/pelve (mínimo fígado e próstata);</p> <p>12.4.20. Software de pós processamento de espectroscopia em cor, automático, que permita a alteração da linha de base dos picos, identificação automática dos picos de metabólitos e tabela de correlação;</p> <p>12.4.21. Estudo para aquisição de imagens de pequenas áreas de cobertura com reduzida distorção geométrica e maior resolução espacial em Sequências de Difusão, sem dobramento de imagem, aplicado para diversas anatomias, tais como próstata, cérebro e coluna (Focus DWI, Zoom Diffusion ou similar);</p> <p>12. 5.Mamas:</p> <p>12.5.1. Sequência de colangiografia single shotFast/Turbo SE em 2D e 3D e em aquisições convencionais e radiais;</p> <p>12.5.2. Sequência com correção de movimento do paciente para estudos TSE (Multivane, Propeller, Blade ou similar);</p> <p>12.5.3. Navegador respiratório virtual para sincronismo, rastreamento e acionamento automático das Sequências de</p>		
--	--	---	--	--



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

		<p>pulso com a respiração do paciente, aplicável para todos os planos anatômicos, e todas as anatomias e tipos de Sequências, inclusive Difusão; 12.5.4. Sequências Fast/Turbo Spin Eco com sincronismo respiratório, para ser executada nas opções em apneia e em respiração livre; 12.5.6. Sequências Fast/Turbo Spin Eco 3D de alta resolução isotrópicas compatíveis com técnicas de aceleração (iPAT, ASSET, SENSE ou similar) para estudo de pelve; 12.5.7. Sequência HALF FOURIER ou SINGLE-SHOTTSE; 12.5.8. Sequência FFE/TFE em fase e fora de fase em aquisição única; 12.5.9. Estudos dinâmicos em alta resolução espacial e temporal, 2D e 3D, com apneia curta; 12.5.10. Sequência difusão do fígado com valores de “b” de até 1000, selecionáveis pelo operador, com no mínimo 3 valores em cada estudo; 12.5.11. Sequência de difusão de próstata para estudo multiparamétrico; 12.5.12. Técnicas de espectroscopia Single-voxel, Chemical Shift Imaging (CSI), 2D CSI, 2D Multi-Slice CSI, 3D CSI parapróstata; 12.5.13. Sequência volumétrica com aquisição ponderada em T2 com pixelisotrópico; 12.5.14. Sequências rápidas 2D e 3D (Balanced-FFE, TrueFisp, Fiesta ou similar); 12.5.15. Aquisição em múltiplas estações sem reposicionar paciente para estudo abdome e pelve; 12.5.16. Aquisição paralela possível com qualquer sequência se disponível; 12.5.17. Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos; 12.5.18. Sequência 3D Volumétrica (VIBE, LAVA-XV ou E-THRIVE) que possa ser usada com técnica de saturação de gordura que permite aquisição simultânea e visualização de imagem: somente gordura; somente água; in-phase; out-phase (mDIXON, LAVA FLEX ou similar); 12.5.19. Técnica 2D e 3D Fast/Turbo Spin Eco de aquisição única nas ponderações “in-phase”, “out-phase”, “supressão de água” e “supressão de gordura” (DIXON, IDEAL ou similar); 12.5.20. Sequência com correção de movimento do paciente para estudos Fast/Turbo SE e Gradiente-eco multicorte, compatível com aquisição paralela em qualquer direção e possível para todas as anatomias (Propeller 3.0, MultiVane XD; Blade/2D Pace ou similar); 12.5.21. Técnicas para espectroscopia Single-voxel, Chemical shift Imaging (CSI), 2D CSI, 2D Multi-Slice CSI, 3D CSI para mamas; 12.5.22. Software de pós processamento de espectroscopia em cor, automático, que permita a alteração da linha de base dos picos, identificação automática dos picos de metabólitos e tabela de correlação;</p>		
--	--	--	--	--



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

		<p>12.5.23. Estudo para aquisição de imagens de pequenas áreas de cobertura com reduzida distorção geométrica e maior resolução espacial em Sequências de Difusão, sem dobramento de imagem, aplicado para diversas anatomias, tais como próstata, cérebro e coluna (Focus DWI, Zoom Diffusion ou similar).</p> <p>12. 6.Oncologia:</p> <p>12.6.1. Sequência para difusão de corpo; 12.6.2. Sequência 3D Volume Imaging (VIBE, LAVA-XV ou THRIVE); 12.6.3. Técnica para <i>screening</i> por imagens ponderadas em difusão de corpo todo sem reposicionar o paciente e junção automática das estações (DWIBS, REVEAL ou similar); 12.6.4. Hardware e software que elimine a necessidade de reposicionamento do paciente ou troca de bobinas durante o procedimento, permitindo a realização de estudos de até 1,40m, ou melhor; 12.6.5. Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos; 12.6.6. Navegador respiratório virtual para sincronismo, rastreamento e acionamento automático das Sequências de pulso com a respiração do paciente, aplicável para todos os planos anatômicos; 12.6.7. Técnica 2D / 3D de aquisição única simultânea nas ponderações “in-phase”, “out-phase”, “supressão de água” e “supressão de gordura” (DIXON, LAVA FLEX ou similar); 12.6.8. Sequência com correção de movimento do paciente para estudos Fast/Turbo SE e Gradiente-eco multicorte, compatível com aquisição paralela em qualquer direção e possível para todas as anatomias (Propeller 3.0, MultiVane XD; SyngoBreVis; Elastic Motion Correction ou similar); 12.6.9. Sequência de Difusão Sintética.</p> <p>12. 7.Ortopedia:</p> <p>12.7.1. Técnica de saturação de água e gorduras eletiva; 12.7.2. Técnica de excitação de águas eletiva; 12.7.3. Técnicas de redução de artefatos causados por suscetibilidade magnética para qualquer plano anatômico e qualquer estudo ortopédico (MARS; MAVRIC; SyngoWarp ou similar); 12.7.4. Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos; 12.7.5. Aquisição de múltiplos ecos para mapeamento de T2; 12.7.6. Aquisições 3D volumétricas isotrópicas em alta resolução, para Sequências Spin Eco / Fast ou Turbo Spin Eco e Gradiente-eco, e compatível com aquisição paralela para</p>		
--	--	---	--	--



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

		<p>reformatação em planos arbitrários, para qualquer anatomia;</p> <p>12.7.7. Aquisições de modo misto (Spin Eco combinado com Inversão Recuperação) para cálculos de mapas de T1 e T2 combinados;</p> <p>12.7.8. Aquisição em múltiplas estações sem reposicionar paciente para estudo de ossos longos;</p> <p>12.7.9. Técnica 2D e 3D Fast/Turbo Spin Eco de aquisição única nas ponderações “in-phase”, “out-phase”, “supressão de água” e “supressão de gordura” (DIXON, IDEAL ou similar);</p> <p>12.7.10. Técnica para estudos ortopédicos, baseada na combinação de VAT (ViewAngleTilting) com SEMAC para reduzir distorções causadas pela presença de metais na região estudada (MAVRIC SL; AdvancedWarp; O-MAR XD ou similar);</p> <p>12.7. 11. Sequência com correção de movimento do paciente para estudos Fast/Turbo SE e Gradiente-eco multicorte, compatível com aquisição paralela em qualquer direção e possível para todas as anatomias (Propeller 3.0, MultiVane XD; SyngoBreVis; Elastic Motion Correction ou similar);</p> <p>12. 8. Conjuntos de Sequências e técnicas para as seguintes especialidades:</p> <p>12.8.1. NEUROLOGIA – Software para imagens de alta resolução espacial de estruturas estáticas como cóclea e canal auditivo; Espectroscopia Single e MultiVoxel 2D e 3D; Sequência para imagem do Tensor de Difusão (DTI) com no mínimo 150 direções com o respectivo software de pós-processamento (tractografia); Perfusão cerebral com pós-processamento automático dos mapas paramétricos (Blood Flow, Blood Volume, Mean Transit Time e Time-to-Peak); Sequência para BOLD; Software que permita a visualização de sangramentos intracranianos com imagem de magnitude e fase para melhor diferenciação (SWAN, SWI ou similar); Software que permita a realização de exames de perfusão sem contraste (Arterial Spin Labeling ou similar); Software que permita a automatização dos exames de crânio (Ready Brain, Brain Dot ou similar).</p> <p>12.8.2. ANGIOGRAFIA - Time Resolved MRA (TWIST, TRICKS ou similar); Técnica que permita angiografia sem contraste para exames de artérias renais, carótidas e periféricas (NATIVE, INHANCE ou similar); Software que permita a aquisição e a combinação automática de imagens adquiridas em diferentes posicionamentos da mesa (QuickStep, Inline Composing ou similar).</p> <p>12.8.3. CARDIOLOGIA - Sequências para morfologia e função cardíaca; Sequências de Cine 2D TrueFISP, 2D FIESTA ou 2D Balanced TFE; Sequência que permita a avaliação da contratilidade do miocárdio (tagging); Sequência que permita a análise da viabilidade do miocárdio (2D/3D MDE ou similar); Sequência para perfusão cardíaca; Sequência para imagem de</p>		
--	--	--	--	--



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

		<p>artérias coronárias com saturação de gordura; Double IR e Triple IR para imagem “black blood” ou similar; Sequência para mapa T1 e T2; Pacote de software para avaliação “whole-heart” em 3D; Software para análise e quantificação de ferro em estudos cardíacos.</p> <p>12.8.4. ABDOME, MAMA - Técnica para difusão de fígado com múltiplos valores de b; Sequência que permita a aquisição bilateral de imagens de mama em cortes sagitais ou axiais; Espectroscopia de mama.</p> <p>12.8.5. ONCOLOGIA - Sequência para difusão de corpo em órgãos como fígado e mama.</p> <p>12.8.6. ORTOPIEDIA - Software que permita a avaliação de cartilagem (MapIt, Cartigram ou similar); Software para redução de artefato metálico para análise de anatomias ao redor de implantes metálicos;</p> <p>12.8.7. PEDIATRIA – Protocolos otimizados para pacientes com idades diferentes.</p> <p>13. Itens adicionais necessários à instalação:</p> <p>13. 1. Fornecimento e instalação de quadro de alimentação elétrica e painel elétrico com disjuntor de caixa moldada para alimentação dos equipamentos e adequação das necessidades de instalação para o equipamento conforme necessidade do fabricante, incluindo os filtros de RF do quadro elétrico, da sala de RM, comando e sala de equipamento.</p> <p>13. 2. Fornecimento e instalação de quadro elétrico 220V trifásico e de 380V trifásico na cabine primária, prevendo interligação elétrica subterrânea com o quadro elétrico que alimenta os equipamentos necessários para o equipamento de ressonância magnética.</p> <p>13. 3. Blindagem para proteção de Radiofrequência apropriada ao local de instalação e ao equipamento e Blindagem magnética conforme necessidade, incluindo instalação de coifa/tubulação de exaustão forçada (tubo quench) para descarga em área externa;</p> <p>13. 4. Fornecimento e instalação do estabilizador de tensão e transformador isolador (se necessário) compatível com o equipamento de ressonância magnética fornecido com correção de, pelo menos, que deverá comprovar a eficiência do mesmo para estabilidade de tensão de cerca de 10%, mediante comprovação em documento técnico (datasheet, catálogo/descritivo técnico) fornecido pelo fabricante;</p> <p>13. 5. Fornecimento e Instalação do Sistema Chiller (ou similar) para resfriamento e plenamente compatível para o uso</p>		
--	--	---	--	--



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

		<p>na infraestrutura adequada ao sistema de criogenia e painel de controle defluxo, incluindo tubulações hidráulicas e de gases e painel de controle de fluxo, prever a base para colocação do chiller, ralo e dreno na sala do chiller. Prever sistema de chiller com redundância (02 chillers em paralelo).</p> <p>13. 6. O equipamento deverá ser entregue com o nível adequado à realização das etapas de instalação e todas as calibrações necessárias para o pleno funcionamento do equipamento;</p> <p>13. 7. Mesa e Cadeira para o console do operador;</p> <p>13. 8. Extintor de incêndio compatível com a sala de RM conforme preconiza a norma técnica pertinente;</p> <p>13. 9. Fornecimento e instalação de armários para as bobinas conforme a especificação do fabricante (deverá ser fornecido junto com a gaiola);</p> <p>13. 10. Portas com detecção de objetos (metais, etc.) de uso restrito e condicional para ressonância magnética;</p> <p>13. 11. Garantia mínima de 36 meses para o equipamento, peças do equipamento e serviços da instalação do equipamento;</p> <p>13. 12. Sistema de climatização dos ambientes como sala de exames, sala de comando, sala técnica, estabilizador e demais periféricos.</p>		
--	--	--	--	--

3.2. O bem é de natureza comum, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3.3. Cada item é independente, conforme a quantidade declarada, ou seja, o fornecimento será executado por item, a ser entregue no Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão/EBSEH, conforme determinação deste Termo de Referência.

3.4. Caso haja discordância entre as especificações deste item com aquelas do sistema comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes neste Termo de Referência.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

4.1. A licitante deverá apresentar proposta em que conste explicitamente a marca e o modelo do Item ofertado, além do número de Regularização do Produto junto à ANVISA, caso de aplique. Não será aceito número de protocolo de solicitação de Regularização de Produto junto à ANVISA. Fazendo constar ainda:

a) Nome comercial/marca;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

c) Prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias corridos;

d) Prazo de garantia integral de mão de obra, partes, peças e acessórios (consumíveis ou não) pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para os equipamentos e seus periféricos, a contar da realização dos treinamentos, conforme Item 7 deste Termo de Referência, com apresentação de Ordem de Serviço, ou documento similar, da contratada, atestado pelo Setor de Engenharia Clínica do HU-UFMA;

e) Prazo para instalação e treinamento não superior a 90 (noventa) dias corridos a partir da entrega do equipamento;

f) A LICITANTE deverá apresentar declaração em papel timbrado da LICITANTE fazendo referência ao presente Edital de Pregão, declarando que, caso seja a vencedora, possuirá rede de assistência técnica treinada, certificada e credenciada pelo fabricante e que prestará assistência técnica durante a instalação e o período de garantia, incluindo: equipamentos, partes, peças, acessórios, software e serviços de engenharia, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.2. A LICITANTE deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características do equipamento em questão com nomes de marca e modelo, inclusive de softwares, suas funções e ou aplicações básicas, dentre outras informações que permitam à CONTRATANTE ter conhecimento técnico do que será fornecido. Apresentar as características técnicas, conforme registro do produto na Anvisa.

4.3. Na apresentação da proposta, durante a fase de lances da licitação, a LICITANTE deverá apresentar os descritivos, fabricação e modelo de todos equipamentos, softwares, sistemas, partes, peças e acessórios que serão fornecidos juntamente com a Ressonância Magnética; as especificações técnicas deste Termo de Referência estabelecem as características mínimas a serem atendidas pelos equipamentos ofertados. As empresas LICITANTES deverão obrigatoriamente descrever e detalhar todos os seus equipamentos, partes, componentes, softwares e acessórios em sua proposta comercial devendo todas as suas características serem comprovadas em manuais, catálogos e *datasheets* apresentados.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

Deve ainda, informar obrigatoriamente marca e modelo e o *part-number*, quando aplicável, de todos esses.

4.4. A licitante deverá apresentar a documentação com a descrição técnica detalhada dos equipamentos, sua funcionalidade, suas características físicas, elétricas e de desempenho, e demais informações necessárias para demonstrar as características do produto, conforme Registro de Produto na ANVISA.

4.5. Declaração do fabricante ou documentação técnica/manuais em que conste, explicitamente, a característica exigida nas especificações técnicas, apontando a compatibilidade de seus equipamentos com o descrito no edital. Só serão aceitas especificações técnicas constantes do Registro do produto na Anvisa, conforme disposições da Resolução RDC Anvisa nº: 185/2001;

4.6. Para os fins de verificação de conformidade da proposta, em atendimento aos incisos 4.2 a 4.5, a LICITANTE deverá destacar e indicar nos documentos apresentados, o local em que se encontram as informações técnicas que evidenciam o cumprimento dos requisitos estabelecidos nas especificações dos equipamentos listados no Item 3 deste Termo de Referência.

4.7. Dos catálogos e amostras:

4.7.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o HU-UFMA/EBSEH se reserva no direito de solicitar amostras e/ou catálogos dos materiais ofertados para avaliação técnica;

4.7.2. As amostras e/ou catálogos, quando solicitados, deverão ser apresentados com a descrição de cada item ofertado detalhada em português;

4.7.3. As licitantes devem anexar os catálogos dos itens ofertados, onde deverá conter especificações técnicas detalhadas do fabricante e que comprove atendimento do descritivo do edital. Os licitantes que apresentarem catálogos incompletos poderão ter sua proposta desclassificada. O prazo máximo para o envio dos mesmos será informado pelo pregoeiro, via chat. Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido pelo pregoeiro, sua proposta poderá ser desclassificada.

4.8. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Nº 7892/2013. Art. 12, § 1º.

4.9. O valor do preço unitário é o máximo que o HU-UFMA dispõe a pagar por contratação.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

4.10. A licitante participante deste pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

4.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Documentos complementares para a habilitação técnica:

5.2. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove(m) a venda e entrega, instalação, configuração e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses prestada aos equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação;

5.3. Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dentro do prazo de validade em nome do fabricante, caso se aplique;

5.3.1. Ficará a cargo do proponente, provar que o equipamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

5.3.2. Em caso de registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar documento legível da solicitação de sua revalidação (Petição I e II), acompanhada do registro vencido. A não apresentação do registro do produto e do pedido de revalidação (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

6. DOS TREINAMENTOS

6.1. A CONTRATADA deverá prover treinamentos para as equipes técnicas do CONTRATANTE sobre os equipamentos, sistemas e softwares fornecidos pela CONTRATADA, assim como para os equipamentos, sistemas e softwares das outras empresas que a CONTRATADA deseja fornecer como parte desta proposta.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

6.2. O treinamento de aplicação/operacional deverá ser realizado para todos os participantes previamente inscritos mediante cronograma de aplicação apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo responsável da Unidade de Diagnóstico por Imagem do HU-UFMA, qualquer alteração no cronograma de aplicação deve ser comunicado e acordado entre a CONTRATADA e o HU-UFMA. O treinamento deverá ser realizado em duas etapas de no mínimo 32 horas cada, totalizando no mínimo 64 horas de aplicação, a ser realizada em horário comercial das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.2.1. A primeira etapa do treinamento com um total de no mínimo 32 horas deverá ser realizada após o término da instalação e liberação do equipamento. Após esta etapa deverá ser realizada uma aplicação avançada com mais no mínimo 32 horas.

6.2.2. Os treinamentos de aplicação/operacional devem ser programados de comum acordo entre a CONTRATADA e o HU-UFMA, sendo que a primeira etapa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o término da instalação e liberação do equipamento pela CONTRATADA e a segunda etapa deverá ocorrer em até seis meses após a primeira.

6.2.3. Estes treinamentos serão realizados nas instalações do HU-UFMA, o qual disponibilizará os espaços físicos e recursos audiovisuais necessários para realização dos treinamentos.

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer a descrição detalhada dos treinamentos a serem ministrados. Deverão constar, no mínimo, o formato, carga horária, materiais didáticos (impressos) caso se aplique e qualificação dos instrutores.

6.4. Para a realização dos treinamentos a CONTRATADA deverá:

6.4.1. Ministrando os treinamentos em língua portuguesa;

6.4.2. Fornecer todos os insumos necessários para o correto funcionamento do equipamento, caso se aplique;

6.4.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao deslocamento e diárias de seu pessoal técnico.

6.5. Estes treinamentos deverão ser executados pela CONTRATADA sem incidência de custos adicionais para a CONTRATANTE.

7. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

7.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1.1. A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento da Ressonância Magnética nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições deste Edital.

7.1.2. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas as das instaladas em fábrica.

7.1.3. Garantia integral de mão de obra, partes, peças e acessórios (consumíveis ou não) pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para os equipamentos e seus periféricos, a contar da realização dos treinamentos técnico e operacionais e testes de aceitação, conforme regulamentado na Resolução – RDC/Anvisa nº 16 de 2013 e resolução RDC/Anvisa nº 2 de 2010.

7.1.3.1. Os testes de aceitação do equipamento são os que comprovam objetivamente as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência. Os testes de aceitação deverão ser conduzidos, pela equipe clínica responsável pela unidade funcional, com participação do fiscal técnico do contrato e representante da contratada para acompanhamento.

7.1.3.2. As peças substituídas no período da garantia de 36 (trinta e seis) meses deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.1.3.3. As partes, peças e acessórios que forem substituídos durante o período de garantia terão garantia estendida até o prazo da vigência da Garantia da Ressonância Magnética, não se estendendo por além dos meses pactuados, salvo nos casos de descumprimento de disponibilidade do equipamento como definido neste Termo de Referência.

7.1.3.4. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.

7.1.4. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar MÉTODO DE LACRE OU OUTRO EXPEDIENTE que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis da CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura.

7.1.5. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

7.1.6. A CONTRATADA deverá realizar atualizações mandatórias e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia.

7.1.7. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos e softwares, estejam livres de defeitos por um período de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos e corrigir os defeitos, sem custos de partes, peças, acessórios, software, viagens ou horas técnicas de trabalho.

7.1.8. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de todos os softwares a serem utilizados por todos os sistemas e equipamentos fornecidos.

7.1.9. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA o transporte horizontal, vertical ou içamento dos itens da Solução de Angiografia até o local de instalação no HUF até o local de instalação.

7.1.10. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, insumos e serviço de reparo por um período mínimo de 10 (dez) anos a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Ressonância Magnética, para os equipamentos da Ressonância Magnética ofertada.

7.1.10.1. A CONTRATADA apresentará no mínimo três notas fiscais ou orçamentos praticados na venda de peças e prestação de serviços, que comprovem que o custo apresentado na proposta de orçamento para a CONTRATANTE é o praticado no mercado, tanto para serviços não cobertos pela garantia quanto para todos os serviços a serem executados durante os 10 anos previstos no item 7.1.10.

7.1.11. A CONTRATADA deverá garantir a qualquer tempo, sem custo a CONTRATANTE, à disponibilidade de manuais de resolução de problemas, manuais de instrução de operação, senhas de acesso, nos níveis em que a CONTRATANTE foi treinada, e demais dados técnicos dos equipamentos ofertados. O fornecimento destes itens não pode estar atrelado a obrigatoriedade de se firmar contratos de manutenção com a CONTRATADA, conforme disposições do Art. 39 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

7.1.12. A CONTRATADA certifica e garante que o equipamento atende ou excede as disposições aplicáveis dos requisitos legais, regulatórios e normativos de segurança e eficácia. Caso as referidas leis, regulamentos e normas não sejam cumpridos, a CONTRATADA deverá corrigir as deficiências por recursos próprios.

7.1.13. Todas as partes, peças, acessórios e equipamentos estarão sujeitas ao mesmo período de garantia de 36 (trinta e seis) meses;

7.1.13.1. É de responsabilidade da CONTRATADA comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mal uso. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do(s) profissional(is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para o CONTRATANTE, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente;

7.1.14. Em até 10 (dez) dias antes do término de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá realizar revisão geral no equipamento com testes de desempenho, calibrações e emissão de Relatório Técnico Final (RTF) contendo, no mínimo, as seguintes informações:

7.1.14.1. Identificação do equipamento (marca, modelo, número de série ou ID);

7.1.14.2. Relação dos testes de desempenho realizados; resultados e avaliação da conformidade dos resultados;

7.1.14.3. Situação das peças de maior valor agregado do equipamento, e recomendações sobre serviços necessários à manutenção das condições técnico-operacionais do equipamento conforme estabelecidas em fábrica;

7.1.14.4. Laudo de calibração do equipamento contendo os parâmetros avaliados, os testes realizados e a conformidade com as recomendações do fabricante;

7.1.14.5. As atualizações de software ou de hardware e qualquer hardware associado que se encontram instaladas no equipamento.

7.1.15. A CONTRATADA, em até 10 (dez) dias anteriores ao término da garantia, deverá apresentar uma declaração, datada e assinada por profissional com competência para tal, garantindo que as atualizações de software ou de hardware e qualquer hardware associado são as mais atuais disponibilizadas pelo



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

fabricante, relacionando as versões atuais e as instaladas no equipamento de Ressonância Magnética, sob pena de execução de atualizações após o término da garantia do equipamento.

7.1.16. Ao término da garantia, deverá ser fornecido, ao CONTRATANTE, um relatório técnico conforme disposições da ABNT NBR 15943:2011, em arquivo eletrônico em formato editável (.DOC e .XLS) com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências).

7.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA

7.2.1. Do Plano de Gestão da Manutenção (PGM):

7.2.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar o PGM de cada equipamento em até 30 (trinta) dias antes da conclusão do teste de aceitação do equipamento, tendo considerado em sua elaboração todas as condições de contorno necessárias à sua execução;

7.2.1.2. Deverão ser entregues 2 (duas) vias físicas, datadas e assinadas, com rubricas pelo(s) profissional(is) qualificado(s) responsável(is) pela elaboração em todas as páginas, e uma via em meio eletrônico, com arquivos editáveis em extensão DOC, DWG e XLS;

7.2.1.3. A CONTRATANTE validará o PGM em até 15 (quinze) dias de seu recebimento e formalizará à CONTRATADA sua aprovação;

7.2.1.3.1. Cabe destacar que a aprovação pela CONTRATANTE não exige a CONTRATADA da responsabilização civil, administrativa e penal de quaisquer equívocos na elaboração do PMG;

7.2.1.4. O PGM deverá contemplar, qualificação necessária aos profissionais para execução dos procedimentos, ferramental a ser utilizado em cada procedimento, peças, componentes e consumíveis a ser utilizado em cada procedimento e valores estimados unitários e totais das peças, componentes, consumíveis e serviços, justificado por meio de três orçamentos praticados no mercado pela CONTRATADA que discriminem unitariamente os valores referentes a peças, componentes, consumíveis e serviços.

7.2.1.4.1. A relação de itens que exijam substituição com periodicidade predeterminada pelo fabricante e inerentes ao funcionamento do equipamento dentro de suas características técnicas e operacionais.

7.2.1.4.2. No mínimo, as seguintes intervenções:

a) Limpeza interna e externa do equipamento, com ferramental, insumo e equipe própria;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

b) Revisão de todos os cabos, fios, conectores, interruptores e verificação de mau contato em todos os plugues;

c) Atualização de software e sistemas;

d) Revisão do funcionamento e ajuste de parâmetros aos seus valores nominais, segundo protocolo de revisão do fabricante, encaminhando os relatórios para o fiscal do contrato;

e) Calibração em intervalos programados com fornecimento de laudos técnicos com rastreabilidade dos equipamentos utilizados;

f) Verificar de amassados, rachaduras ou falhas na integridade física do gabinete.

7.2.1.4.3. As revisões do funcionamento e ajustes de parâmetros;

7.2.1.4.4. As calibrações previstas pelo fabricante.

7.2.2. Das Intervenções Técnicas:

7.2.2.1. A CONTRATADA deverá executar fielmente as especificações contidas nesse Termo de Referência com zelo e diligência, conforme as cláusulas avençadas no Contrato, obedecendo às especificações e recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação referente ao serviço.

7.2.2.2. Quando o serviço necessitar de içamento e movimentação de cargas no hospital ou assistência técnica externa, estas serão de responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a capacitação, o treinamento, os materiais necessários, as devidas medidas de segurança, bem como as despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação deverão ser providenciadas pela CONTRATADA, bem como os respectivos seguros e fretes.

7.2.2.2.1. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina externa, necessitará da prévia autorização do Setor de Engenharia Clínica.

7.2.2.3. A CONTRATADA deverá colar etiqueta indelével no equipamento com a data de conclusão do Atendimento Técnico, devendo estar expressa a garantia do equipamento.

7.2.2.4. A CONTRATADA será a única responsável por todo e qualquer contato com seus fornecedores ou terceiros credenciados para encaminhamento e solução de quaisquer Chamados Técnicos, inclusive para os equipamentos complementares.

7.2.2.5. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais da Assistência Técnica são qualificados e possuem os treinamentos para prestação dos serviços, conforme preconizado pelo fabricante.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

7.2.2.6. O técnico da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, se apresentar ao responsável do Setor de Engenharia Clínica antes do início de quaisquer trabalhos, para acompanhamento dos serviços a serem realizados.

7.2.2.7. Os trabalhos programados devem ser realizados em períodos predeterminados e previamente acordados entre CONTRATADA e o HU-UFMA.

7.2.2.8. Todas as atividades referentes à Assistência Técnica deverão ser registradas em Relatório Técnico, que deverá ser entregue em duas vias à CONTRATANTE, devendo constar no mínimo de:

7.2.2.8.1. Data e horário do Chamado Técnico, do Atendimento Técnico, da execução do serviço e da efetiva liberação do equipamento;

7.2.2.8.2. Local no qual a assistência técnica foi acionada;

7.2.2.8.3. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

7.2.2.8.4. Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

7.2.2.8.5. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s) no equipamento e na infraestrutura da instalação, bem como todas as recomendações para a operação do equipamento;

7.2.2.8.6. Tarefas pendentes para a conclusão do serviço e respectivos prazos;

7.2.2.8.7. Providências tomadas e reparos efetuados, relação das partes, peças e acessórios substituídos ou reparados, descrição dos serviços executados, versão do software atualizada, parâmetros calibrados ou aferidos;

7.2.2.8.8. Valor unitário (em moeda brasileira) de cada peça/serviço e tempo despendido para o atendimento;

7.2.2.8.9. Confirmação da instalação de novo lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos.

7.2.2.9. A CONTRATADA será responsável pela retirada e descarte dos materiais e resíduos gerados durante a intervenção técnica do equipamento, atendendo a leis vigentes e sob supervisão do Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE.

7.2.2.10. Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá garantir Tempo de Resposta ao Hospital Universitário Federal de até 120 (cento e vinte) minutos úteis ou menos por Suporte Remoto.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

7.2.2.10.1. Após o horário comercial, a CONTRATADA deverá garantir resposta por telefone ao serviço de saúde, até no máximo às 9h (nove horas) da manhã útil subsequente.

7.2.2.10.2. A CONTRATADA deve garantir abertura do Chamado Técnico 24 horas por dia e 7 dias por semana.

7.2.2.10.3. O Atendimento Técnico estará disponível em horário comercial.

7.2.2.10.4. A CONTRATADA deve garantir Atendimento Técnico presencial em até 48 horas da abertura do Chamado Técnico.

7.2.2.11. Deverá ser assegurada disponibilidade igual ou superior a 95% para os equipamentos da Ressonância Magnética ofertada.

7.2.2.11.1. A disponibilidade será calculada durante a vigência da Garantia.

7.2.2.11.2. A CONTRATANTE utilizará controle próprio para cálculo da disponibilidade dos equipamentos.

7.2.2.11.3. A CONTRATADA deverá possuir sistema de monitoramento de disponibilidade da Ressonância e deverá prever e executar a infraestrutura necessária, caso não haja no HU-UFMA.

7.2.2.11.4. O equipamento deverá possibilitar monitoramento da disponibilidade do equipamento pela CONTRATANTE.

7.2.2.11.5. O PGM elaborado pela CONTRATADA e disponibilizado à CONTRATANTE deve assegurar que a disponibilidade de 95% seja atingida, quando executado na íntegra, mesmo que por terceiros com capacitação técnica qualificada.

7.2.2.12. A disponibilidade será calculada considerando a relação percentual entre o efetivo período de tempo em que o equipamento esteve em condições operacionais e seguras, e o período de tempo analisado.

7.2.2.12.1. Será considerado equipamento indisponível o somatório, dentro do período analisado, dos Tempos de Reparo do equipamento. Assim, serão descontadas do total de tempo analisado, as horas de indisponibilidade do equipamento, para cálculo do percentual de disponibilidade.

7.2.2.12.2. A disponibilidade será calculada considerando o horário de atendimento estipulado no contrato.

7.2.2.12.3. O tempo transcorrido entre a parada do equipamento e a realização do Chamado técnico pela CONTRATANTE não será considerado no cálculo da disponibilidade.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

7.2.2.13. Para fins de cálculo da disponibilidade não serão consideradas as paradas programadas para manutenção preventiva e atualizações de software, bem como as paradas relacionadas com terceiros e fora da governabilidade da CONTRATADA, como por exemplo, a interrupção no suprimento de energia elétrica ou danos ao equipamento causado por negligência, imperícia ou imprudência dos usuários.

7.2.2.13.1. Nos casos de problemas relacionados ao sistema climatização das salas de exame e de comando, ocasionados, exclusivamente, por ocorrência de erro de projetos ou falha na execução, e que impeçam o uso da Ressonância Magnética, serão considerados como indisponibilidade do mesmo.

7.2.2.13.2. Nos casos de problemas relacionados ao aterramento do equipamento ocasionados, exclusivamente, por ocorrência de erro de projetos ou falha na execução, e que impeçam o uso da Ressonância Magnética, serão considerados como indisponibilidade do mesmo.

7.2.2.14. A cada 3 (três) meses, durante o período de garantia, deverá ser apurada a disponibilidade média do trimestre.

7.2.2.14.1. Será considerado o acréscimo de 15 (quinze) dias de garantia para o equipamento cuja disponibilidade no trimestre ficar abaixo da meta estabelecida.

7.2.2.14.2. No caso dessa disponibilidade apurada ficar 10% abaixo da meta estabelecida, ou seja, 85% para a Ressonância Magnética ofertada, será acrescido em 30 (trinta) dias a garantia.

7.2.3. Das Atualizações de Software e Hardware:

7.2.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer o software e atualizações para os equipamentos, sem nenhum custo adicional, durante o período de garantia. As atualizações deverão incluir todas as placas de circuito ou outras peças necessárias se o software for adicionado para corrigir problemas da versão existente;

7.2.3.2. Atualizações, sistemas, softwares ou acessórios que adicionam novas capacidades ou parâmetros para a Ressonância Magnética devem ser disponibilizados para o serviço de saúde com desconto mínimo de 30% do preço de lista do menor preço nacional por um período de 36 (trinta e seis) meses contados após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Ressonância Magnética;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

7.2.3.3. A CONTRATADA deverá agendar qualquer instalação de atualização de software para o período de menor impacto sobre as atividades de assistência à saúde relacionadas com o equipamento e deve obter aprovação prévia do cronograma pelo HU-UFMA.

7.2.3.4. Todas as atualizações de software ou de hardware e qualquer hardware associado de apoio devem ser levados ao conhecimento do Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE no prazo de 60 (sessenta) dias de seu lançamento pela CONTRATADA.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS, SOFTWARE

8.1. Os equipamentos e demais produtos sujeitos a controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) deverão estar com seus registros válidos no momento da assinatura do contrato.

8.2. Todos os equipamentos, sistemas e softwares ofertados devem estar acompanhados dos seus respectivos manuais de operação em Português do Brasil, sendo uma via em meio eletrônico e uma cópia impressa, considerando um conjunto para cada equipamento entregue, contendo no mínimo as seguintes informações:

8.2.1. Índice, sumário, descrição das aplicações clínicas do dispositivo, instruções operacionais claras (funções e utilização correta do equipamento), descrição de todos os controles da unidade e dados técnicos gerais e específicos;

8.2.2. Advertências necessárias para garantir a segurança do paciente, do operador e do ambiente;

8.2.3. Todos os suprimentos auxiliares necessários para uso e segurança do operador;

8.2.4. Os métodos, procedimentos e produtos de limpeza adequados.

8.3. O manual de operação deve atender às disposições de Registro de Produto na Anvisa.

8.4. Durante o período de garantia, toda a documentação deve ser atualizada pela CONTRATADA, e deve contemplar quaisquer revisões que ocorram nesse período.

8.5. Cada um dos equipamentos, sistemas e softwares fornecidos deve ser acompanhado de uma cópia do seu respectivo Manual de Serviço e documentos técnicos em Português do Brasil ou Inglês, contendo no mínimo as seguintes informações:

8.5.1. Índice, sumário, endereço, números de telefone, endereço de correio eletrônico da CONTRATADA para o suporte técnico: guias detalhados de solução de problemas, procedimentos de calibração,



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual, salvaguardados os níveis permitidos pelo fabricante e para os quais o hospital tenha sido treinado;

8.5.2. Devem ser acompanhados de software para autodiagnóstico, para cada equipamento fornecido;

8.5.3. Na entrega dos manuais de serviços técnicos e documentos técnicos a CONTRATANTE firmará junto à CONTRATADA Termo de Sigilo, a ser disponibilizado pelo HU-UFMA/EBSERH, conforme modelo apresentado no Encarte B.

8.6. O *software/firmware* não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

9. DAS NOTIFICAÇÕES DE RISCO, RECALLS OU ALERTA DE TECNOVIGILÂNCIA

9.1. A CONTRATADA deverá notificar por escrito a CONTRATANTE, caso ocorra a necessidade de *recall*, alerta de tecnovigilância do produto, ou emitido aviso de defeito relacionado a qualquer um dos equipamentos entregues, nos termos deste Termo de Referência.

9.2. A CONTRATADA deverá notificar o defeito, *recall* ou alerta de tecnovigilância à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do primeiro anúncio do defeito, recall ou alerta de tecnovigilância, pelo fabricante ou organismo regulamentador, em qualquer país.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas referentes às futuras aquisições, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da EBSERH/HU-UFMA, expressamente indicados pela Divisão Administrativa Financeira HU-UFMA/EBSERH no presente processo.

10.2. O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento, dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas,



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

conforme art. 13º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH.

11. DA VISTORIA

11.1. O HU-UFMA/EBSEH sugere aos LICITANTES interessados a realização de vistoria ao local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços, de modo que não serão atendidas solicitações sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados da especificação.

11.2. Os LICITANTES que realizarem a vistoria devem apresentar no certame a Declaração de Vistoria, conforme ENCARTE A, que deve ser assinada por representantes da LICITANTE e do HU-UFMA/EBSEH no ato da vistoria.

11.3. Os LICITANTES que optarem por não realizar a vistoria devem apresentar no certame a Declaração de Não Realização de Vistoria, conforme ENCARTE A.

11.4. As plantas baixas das áreas existentes/arquivos arquitetônico serão disponibilizadas aos LICITANTES mediante solicitação formal.

11.4.1. As solicitações relacionadas ao Item 11.4 deverão ser encaminhadas ao Setor de Engenharia Clínica do HU-UFMA via e-mail: eclinica@huufma.br.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

12.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

12.6. A CONTRATANTE, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

12.6.1. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA quando devidamente identificados, com crachá e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

12.6.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

12.6.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e nomeando por meio de portaria um fiscal de contrato;

12.6.4. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

12.6.5. Informar à CONTRATADA nomes e telefones do gestor e fiscal do contrato bem como do seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

12.6.6. Anotar em registro próprio e comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, fixando prazo para correção;

12.6.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

12.6.8. Proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

12.6.9. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

12.6.10. Impedir que terceiros não pertencentes à CONTRATADA (ou por ela designados, caso representação autorizada) executem os serviços objeto deste contrato;

12.6.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.6.12. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

12.7. Sobre os manuais de serviço e documentação técnica:

12.7.1. Guardar os manuais e documentação técnica, que trazem informações confidenciais sobre o manuseio e uso do equipamento, com a cautela necessária, para que não seja acessado por terceiros não autorizados;

12.7.2. Não disponibilizar para pessoal não autorizados;

12.7.3. Garantir que somente profissionais credenciados da CONTRATANTE, e que tenham sido devidamente treinados pela CONTRATADA utilizem os manuais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

13.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando, formalmente por meio de documento escrito, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

13.1.2. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

13.1.3. Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos no HU-UFMA, disponível até o término do prazo de garantia;

13.1.3.1. Os canais de comunicação oficial para abertura de Chamados Técnicos devem constar no contrato firmado;

13.1.4. Informar em tempo hábil, por escrito, quaisquer motivos que se consubstanciem eventuais atrasos, paralisações ou fatos impeditivos que venham impossibilitar a assunção da execução dos serviços, conforme contratualmente pactuado, apresentando as devidas justificativas a serem apreciadas pela CONTRATANTE;

13.1.5. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores, regulamentadores e fiscalizadores, nas esferas federal, estadual e municipal, correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;

13.1.6. Apresentar ao HU-UFMA, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao HU-UFMA para a execução do contrato, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá. Substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

13.1.7. Cumprir as Normas Regulamentadoras sobre medicina e segurança do trabalho;

13.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados;

13.1.9. Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução do contrato, bem como refazer ou adequar quaisquer obrigações impugnada pela Contratante, sem qualquer ônus adicional;

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

13.1.10. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

13.1.11. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no HU-UFMA/EBSEERH, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.1.14. Substituir sempre que exigido, mediante justificativa por parte da contratante, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, qualificação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço;

13.1.15. Equipar toda a equipe de trabalho com ferramentas compatíveis com a tarefa além de fardamento, sapatos, capacete e outros equipamentos de segurança quando necessário. Sendo todos os funcionários devidamente identificados;

13.1.16. Responsabilizar-se pela eventual destruição ou danificação, por terceiros, do objeto da contratação, até a recebimento definitivo do mesmo, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública;

13.1.17. Responsabilizar-se pelas eventuais autorizações públicas para a movimentação dos equipamentos e materiais;

13.1.18. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo administrativa, civil e criminalmente por todos os danos, perdas prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

13.1.19. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

13.1.20. Não dificultar, nem embaraçar a fiscalização exercida por parte da CONTRATANTE;

13.1.21. Arcar com as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta a utilização de mão de obra, ferramentas, instrumentos e materiais de consumo necessários à execução dos mesmos;

13.1.22. Permitir ao gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto do Contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

13.1.23. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

14.1. A entrega do(s) material(is) deverá ser efetuada no **Almoxarifado Central do Hospital Universitário da UFMA, em até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – São Luís (MA), no horário das 08:00 às 11:00 das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.**

14.2. O recebimento será efetuado nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA relativa à conclusão da instalação do equipamento. Esse recebimento será formalizado mediante Ordem de Serviço, ou documento similar, da CONTRATADA, atestada pelo Setor de Engenharia Clínica do HU-UFMA;

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da realização das aplicações/treinamentos, conforme Item 6 deste Termo de Referência, e sanadas todas as pendências. Esse recebimento será formalizado mediante Ordem de Serviço, ou documento similar, da contratada,



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

atestada pelo Setor de Engenharia Clínica do HU-UFMA, após a conferência, verificação e vistoria dos serviços/objetos pela fiscalização.

14.3. Em caso de conformidade, a comissão/servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Contabilidade do Hospital Universitário da UFMA, para fins de pagamento.

14.4. Em caso de não conformidade, a comissão/servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

14.4.1. Nessa hipótese, o serviço/material em questão será rejeitado, devendo ser corrigido/reparado/refeito, conforme o caso, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações para o Recebimento Definitivo.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos fornecimentos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei.

14.6. Os produtos deverão apresentar quando da entrega, registrados em suas embalagens os seguintes dados: **data de fabricação, data de validade do produto, lote de fabricação, as embalagens violadas serão rejeitadas.**

15. DO PAGAMENTO

15.1. O Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal do Maranhão efetuará o pagamento à licitante vencedora conforme cronograma de entrega, através de depósito bancário, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua conseqüentemente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos materiais/serviços.

15.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para O HU-UFMA/EBSERH.

15.4. O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- a) CNPJ da CONTRATADA conforme preâmbulo do Contrato;
- b) Número do instrumento contratual dado pela Ebserh;
- c) Descrição clara do objeto;
- d) Período de faturamento, quando couber;
- e) Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

15.5. O pagamento está condicionado à entrega, instalação e liberação para uso do equipamento, conforme previsto neste Termo de Referência.

15.6. O pagamento do equipamento será efetivado em três etapas:

I - 30% (trinta por cento) do valor do equipamento, no momento da entrega do mesmo no HU-UFMA.

Comprovação: Atesto da Nota Fiscal no Almoxarifado HU-UFMA pelo Setor de Engenharia Clínica do HU-UFMA;

II - 30% (trinta por cento) após a instalação mecânica do equipamento. Comprovação: Ordem de Serviço, ou documento similar, da contratada, atestada pelo Setor de Engenharia Clínica do HU-UFMA; e

III - 40% (quarenta por cento) após as aplicações/treinamentos, conforme Item 6 deste Termo de Referência, e sanadas todas as pendências. Comprovação: Ordem de Serviço, ou documento similar, da contratada, atestada pelo Setor de Engenharia Clínica do HU-UFMA.

15.7. Os pagamentos serão realizados em moeda brasileira.

15.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

16.1. Cabe a CONTRATADA observar adotar as previsões da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, quando couber, para fins de fornecimento e garantia.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

17.2. As condições estabelecidas neste Termo de Referência farão parte do contrato de prestação de serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

17.3. O uso incorreto dos manuais ou a manutenção inadequada dos equipamentos, por parte da CONTRATANTE, ou terceiros por ela autorizados, não trará qualquer responsabilidade à CONTRATADA.

18. DA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Engenharia Clínica do HU-UFMA/EBSERH, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.

(assinado eletronicamente)

Victor Marinho Sousa

ANALISTA ADMINISTRATIVO – ADMINISTRADOR HU-UFMA/MEC-EBSERH

(assinado eletronicamente)

Marcio de Araújo Santos

ENGENHEIRO CLÍNICO

HU-UFMA/MEC-EBSERH

(assinado eletronicamente)

Demóstenes Pinto Santos

CHEFE DO SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA

HU-UFMA/MEC-EBSERH

ENCARTE A



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, nesta data, às _____ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, vistoriou o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - Filial da Ebserh, localizada na Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro, São Luís - MA, CEP 65020-070, tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições e do grau de dificuldade existentes no local onde será executado o fornecimento/serviço referente ao Pregão nº ____/20__ não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

_____, ____ de ____ de 20__.

Nome, Cargo e assinatura do Representante
HU-UFMA/EBSEH

Nome, Cargo e assinatura do Representante
LICITANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

Declaro que a empresa _____, CNPJ nº _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde será executado o fornecimento/serviço do objeto do Pregão nº ___/20___, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

_____, ____ de ____ de 20__.

Nome, Cargo e assinatura do Representante
LICITANTE

ENCARTE B

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, matrícula SIAPE nº _____, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas constantes nos manuais de serviço da Ressonância Magnética modelo _____ e marca _____, objeto de aquisição do Termo de Referência que ensejou o Pregão eletrônico nº _____, realizado pelo Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (UASG 155010).

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar QUAISQUER informações (Técnicas Administrativas ou Gerenciais), confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
3. A não apropriar para mim ou para outrem de QUALQUER material técnico, gerencial ou administrativo que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas;
5. Em cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento tão somente das pessoas que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo notificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda informação revelada por meio do manual de serviço, excetuando-se deste os níveis permitidos pelo fabricante para os quais o hospital tenha sido treinado.

Informação inclui, mas não se limita, à informação relativa às documentações técnicas, relatórios técnicos, operações, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredo de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, sistemas, softwares, bases de dados,



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados nos manuais de serviço.

Não constituirá “Informação” ou “Informação Confidencial” para os propósitos deste Termo aquela que:

- a. Seja de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da Parte Receptora;
- b. Já esteja em poder da Parte Receptora, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a Parte Receptora possa comprovar esse fato;
- c. Tenha sido legitimamente recebida de terceiros;
- d. Seja revelada em razão de uma ordem válida ou de uma ordem judicial, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a Parte Receptora tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à Parte Reveladora, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis;
- e. Tenham sido objeto de treinamento dos profissionais do hospital.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

São Luís, ___ de _____ de _____.

Nome/Assinatura/Carimbo (colaborador(es) vinculados ao HU-UFMA com acesso aos documentos sigilosos disponibilizados pela CONTRATADA)

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, por meio de sua Filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro - São Luís – MA, CEP: 65.020-070, neste ato representada por sua Superintendente - Joyce Santos Lages, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, Inciso VIII da Portaria nº 125/2012, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico **(RP SIDEC 127/2020), PROCESSO 23523.038509/2020-83**, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado no dia _____, com validade da ata do registro de preços até de de 2021, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - _____ (Nome da Empresa), CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato por _____; 2 - _____ (Nome da Empresa), CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato por _____ e 3 - _____ (Nome da Empresa), CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato por _____. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro de preço dos itens especificados no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

2. DA VIGÊNCIA



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o **HU-Ufma/Ebserh** não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.

3.2. A **entrega dos materiais** deverá ser efetuada **conforme Termo de Referência – Anexo I**, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.

3.3. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Item 14 do Anexo I deste Edital.

3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:

- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- b) Em até 10 (dez) dias úteis, após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

3.5.1. A recusa da Contratada em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital.

3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), o **HU-Ufma/Ebserh**, ou qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) do Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras do presente registro de preço, salvo:

5.3.1. Quando o preço de mercado for menor que o preço registrado na Ata de Registro de Preços, constatado pela pesquisa de preços praticados no mercado, realizada pelo **HU-Ufma/Ebserh**, a Administração poderá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.3.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o HU-Ufma/Ebserh convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

5.6. O **HU-Ufma/Ebserh** efetuará o pagamento à licitante vencedora **conforme cronograma de entrega**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, depois de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e quantidade, e sua conseqüente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos materiais e pela Unidade de Almoxarifado do HU-Ufma/Ebserh, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

5.7. É vedado efetuar acréscimo aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto 7.892/2013, art. 12, § 1º.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. De forma automática:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pelo **HU-Ufma/Ebserh**, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2. Do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;
- g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do HU-Ufma/Ebserh, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);

b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7. DAS SANÇÕES

7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Ebserh, nos termos do artigo 113 do RLCE, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

7.1.9. não mantiver a proposta;

7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **HU-Ufma/Ebserh**;

II – Multa, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez)



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. As penalidades que gerarem aplicação de multas **quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas**, conforme decisão da Superintendente do **HU-Ufma/Ebserh**.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.10. Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 6º, Parágrafo Único, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.11. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

7.12. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional Ebserh nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

8. DA RESCISÃO DE CONTRATO DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 114 e 115, do Regulamento da Empresa Brasileira ensejará a rescisão do contrato:

- a) Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VI, do Artigo 115, do referido Regulamento;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.**

8.2. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos Incisos I a VI, do Artigo 115, do Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh, acarretará as consequências previstas nos Artigos 111 e 112 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o Contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Cabe ao Órgão Gerenciador, o **HU-Ufma/Ebserh**, ou outro órgão que venha a fazer uso desta ata proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, data e horários de entregas, consoante o disposto no artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

9.2. A cada fornecimento de item será emitido recibo nos termos do art. 102, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, por pessoa indicada pela Administração.

9.3. Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecidas ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

11. DOS CASOS OMISSOS



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

11.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

11.4. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, observada a ordem de classificação.

11.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

11.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presentes.

São Luís (MA), de de 2020.

Joyce Santos Lages
Superintendente do HU-Ufma/Ebserh
Órgão Gerenciador

Eurico Santos Neto
Gerente Administrativo do HU-Ufma/Ebserh
Órgão Gerenciador

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO DAS EMPRESAS DETENTORAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Razão Social: _____

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br**



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

Nº. CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço Completo e Atualizado da Empresa: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

Nome Completo do Representante*: _____

Cargo: _____

Telefone Comercial: (____) _____

Correio Eletrônico: _____

Nº. de Identidade: _____ Órgão Emissor/UF: _____

Nº. do CPF: _____

Endereço Residencial: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nº. do Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Nº. da Agência: _____ Nº da Conta Corrente: _____

Cidade/UF da Agência Bancária: _____

Local e data: _____

Assinatura devidamente identificada do representante legal
Nº do CPF e Nº da Identidade

OBSERVAÇÃO:

- Preencher com os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, caso a empresa seja vencedora na licitação e encaminhar juntamente com a Proposta de Preços.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

Senhora
Joyce Santos Lages
Superintendente do HU-Ufma/Ebserh

_____ (Nome da empresa), com sede
_____ (Endereço completo), inscrita no
CNPJ sob nº. _____ DECLARA ao HU-Ufma/Ebserh, para fins de não incidência na fonte do
IRPJ, da CSDL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de
27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos
e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº.
9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. preenche os seguintes requisitos:

- a. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim, a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

II. o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1º. da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1996).

Local e data _____

Assinatura do Responsável _____

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA
EBSE**



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____

(local e data)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico – SRP - nº ____/____, a empresa (nome completo da proponente) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas de Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na produção e/ou comercialização, armazenamento, transporte, fornecimento e garantia do objeto da licitação.

Local e data: _____

Assinatura devidamente identificada do representante legal
Nº do CPF e Nº da Identidade

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM GARANTIA

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM GARANTIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EBSEH/HU-UFMA E A EMPRESA _____, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A EBSEH/HU-UFMA.

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**, estabelecida através da **lei 12.550**, de 15 de dezembro de 2011, inscrita no CNPJ nº **15.126.437/0004-96**, por meio de sua Filial o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG 155010, com sede nesta capital, na Rua Barão de Itapary, 227, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por delegação de competência oriunda da Portaria GR 499 de 19 de novembro de 2007, para assinar contratos e convênios, por sua **Superintendente**,, brasileira, portadora do RG SSP/MA, Matrícula SIAPE e CPF, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, Inciso VIII da Portaria nº 125/2012 e por,, **Gerente Administrativo**, brasileiro, portador da RG.:, e CPF.:, nomeado pela **Portaria nº. 854** de 15/10/2014 da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº. 60 de 20/10/2014 da Ebserh, e a Empresa, inscrita no CNPJ, com endereço na Avenida, – Bairro:, na cidade de/....., neste ato representada por seu Sócio,, brasileiro, casado, portador da CI expedida pela SSP/..... e do CPF, residente e domiciliado na Avenida, quadra, lote, Bairro:, na cidade de/....., doravante, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico (PE/SRP SIDEC _____ / _____)**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, pela Lei nº 13.303/2016, pela Lei nº. 10.520/2002, pelo nº. Decreto nº. 10.024/2019 e demais legislações pertinentes, nos termos contidos na proposta objeto do **Processo Administrativo**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por base legal o **Processo** mencionado anteriormente, referente à adesão ao Pregão Eletrônico SRP de **SIDEC nº 127/2020**, realizado pelo HU-Ufma/Ebserh, tendo por objeto aquisição de Equipamento Médico-Hospitalar: Ressonância Magnética, compreendendo: fornecimento e instalação de equipamentos de Ressonância Magnética e complementares, garantia técnica e treinamento técnico e operacional, conforme especificações presentes no Item 03 do Termo de Referência – Anexo I. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos, proposta da contratada e a Ata de Registro de Preços do PE SIDEC nº 127/2020 (UASG nº 155010).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – Este contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os equipamentos deverão ser recebidos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A simples entrega dos equipamentos objetos deste pregão não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade dos equipamentos pelo pessoal técnico do HU-Ufma/Ebserh.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos entregues, com características diferentes da Especificação Técnica ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, frete e demais despesas decorrentes da devolução por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições do Termo de Referência – Anexo I.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os equipamentos/bens que vierem a ser recusados, sem nenhum ônus para o Contratante.

DA ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA – A entrega do(s) equipamento(s) deverá ser efetuada no **Almoxarifado Central do HU-Ufma/Ebserh, em até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento**, no seguinte endereço: **Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – São Luís (MA)**, no horário das **08:00 às 11:00 das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual tem prazo de instalação e treinamento não superior a 90 (noventa) dias corridos a partir da entrega do equipamento e após a liberação do Setor de Engenharia Clínica do HU-Ufma/Ebserh.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contratante designará uma comissão de recebimento dos equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações técnicas contidas na proposta. Caso as disposições acima citadas não sejam cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos deverão apresentar quando da entrega, registrados em suas embalagens os seguintes dados: **data de fabricação; data de validade do produto, lote de fabricação. As embalagens violadas serão rejeitadas.**

PARÁGRAFO QUARTO – Os volumes contendo os equipamentos deverão estar identificados externamente, com os dados constantes da nota fiscal, na qual deverá constar necessariamente o número de série de todos os equipamentos que estiverem sendo entregues.

PARÁGRAFO QUINTO – Juntamente com os bens adquiridos e as respectivas notas fiscais, deverá ser fornecida documentação em meio eletrônico, relacionando os itens constantes da Especificação Técnica do Edital **PE SRP nº 127/2020 HU-Ufma/Ebserh**, com os itens constantes nas Notas Fiscais, de forma que seja possível verificar a correlação entre os itens adquiridos e aqueles representados nas Notas Fiscais. O bem não será considerado como entregue até que esta documentação seja fornecida e considerada adequada pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo referente à entrega do(s) equipamento(s) poderá ser prorrogado a critério do **Setor _____** do HU-Ufma/Ebserh, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

- a) ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos equipamentos;
- b) caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;
- c) os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – O HU-Ufma/Ebserh reserva-se o direito de recusar o(s) equipamento(s) no ato da entrega ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que esteja(m) em desacordo com as especificações e serviços constantes do edital e da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – Se no ato da entrega do(s) equipamento(s)/material(is) for constatada alguma irregularidade e/ou desconformidade, a empresa **CONTRATADA** deverá fazer a correção, substituição ou troca no menor tempo possível, para que seja feito o recebimento definitivo, sob pena das sanções legais cabíveis.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O HU-Ufma/Ebserh efetuará o pagamento à licitante vencedora **conforme cronograma de entrega**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, depois de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e quantidade, e sua consequente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos materiais e pela Unidade de Almoxarifado do HU-Ufma/Ebserh, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

PARÁGRAFO QUARTO – No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal e com o sistema de Seguridade Social – INSS. Tal comprovação será objeto de confirmação “ON-LINE”, via terminal SIASG/SICAF, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

PARÁGRAFO QUINTO – Demais condições estão estabelecidas no Item 15 do Termo de Referência – Anexo I, inclusive o cronograma com etapas de pagamento.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contratuais.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA – Os recursos financeiros para atender as despesas com o fornecimento de que trata este Contrato é de R\$ _____, que inclui todos os tributos, encargos, frete ou despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto do Contrato, correndo à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Específica do presente exercício, alocados na **FONTE:** _____, **Elemento de Despesa:** _____, **Subitem:** _____, mediante a Nota de Empenho _____ de _____ de _____, conforme autorização da **SUPERINTENDENTE do HU-Ufma/Ebserh.**

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As obrigações do contratante estão estabelecidas no Item 12 do Termo de Referência – Anexo I.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculadas à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As obrigações da licitante vencedora estão estabelecidas no Item 13 do Termo de Referência – Anexo I.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A garantia do(s) equipamento(s) e seus periféricos não poderá ser inferior a **36 (trinta e seis) meses**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a prestar Assistência Técnica, durante período da garantia indicado em sua proposta, a partir da data do termo de recebimento definitivo do(s) equipamento(s), após realização de treinamentos técnicos e operacionais e testes de avaliação, por meio de seu representante autorizado e quando solicitada pelo **CONTRATANTE**. A Assistência Técnica consistirá em:

- a) entrega de equipamento(s) acompanhado(s) de acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;
- b) instalação e treinamento operacional, para os itens que assim demandarem, de responsabilidade da empresa vencedora;
- c) prestação de serviço local durante a vigência da garantia.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

PARÁGRAFO ÚNICO – As condições gerais e de assistência técnica estão estabelecidas no Item 07 do Termo de Referência – Anexo I.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos arts. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão imediata deste contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, por objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- d) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- e) descumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- f) praticar atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- g) não observar a vedação ao nepotismo;
- h) praticar atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Contratante, direta ou indiretamente.

DAS PENALIDADES

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O descumprimento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Item 29 do Edital, bem como nos artigos 111 a 113, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial da União – DOU, em resumo, do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As partes ficam, ainda, adstritas à seguinte disposição:

a) a **CONTRATADA** está ciente de que deve guardar para si, seus empregados ou prepostos o mais completo e absoluto sigilo, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Aplicam-se à execução do contrato, além das disposições mencionadas no preâmbulo, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado pertinentes.

O FORO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038509/2020-83

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 127 / 2020)

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O foro desta Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2020.

Joyce Santos Lages

Superintendente HU-Ufma/Ebserh

CONTRATANTE

Eurico Santos Neto

Gerente Administrativo HU-Ufma/Ebserh

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF nº _____

2ª _____ CPF nº _____